



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 555/2012

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 29 de OUT de 2012

PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Considerando que mais uma legislatura chega ao fim, mas gostaria desde já ratificar todas as solicitações encaminhadas ao Amigo Deputado para que empenhe meios de sua realização;

Considerando que o Nobre Parlamentar sempre auxiliou Pirassununga com sua atenção e tenho certeza que assim acontecerá nos próximos anos;

Considerando as solicitações em anexo, muitas delas já com providências em andamento.

Nestas condições, *requero* à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **Antonio Carlos de Campos Machado** que empenhe meios em atender as solicitações em anexo, cooperando ao desenvolvimento de Pirassununga.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2012.

Roberto Bruno
Vereador

Natal Lulo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

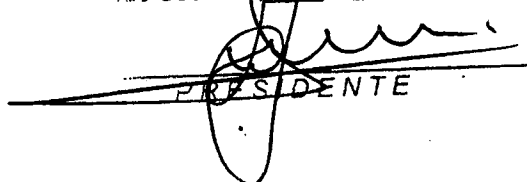
Nº 57/2012

APROVADO

Providencie-se a respeito

nas Sessões de 05 de MAR de 2012

Senhor Presidente,
Nobres Pares,


PRESIDENTE

Considerando que este Vereador solicitou ao Deputado Estadual Antonio Carlos de Campos Machado que intercedesse por Pirassununga, visando melhorias na infraestrutura urbana da Vila Santa Fé;

Considerando que o Amigo Parlamentar prontamente enviou nossa solicitação à Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional que respondeu que o pedido é enquadrável no programa da Pasta desde que haja dotação orçamentária, consoante se observa das cópias anexa;

Considerando que o Bairro Vila Santa Fé fica afastado do centro urbano, localizado às margens da Rodovia SP-20, Prefeito Euberto Nemézio Pereira de Godoy, e necessita de asfaltamento em suas ruas, melhor iluminação, etc.;

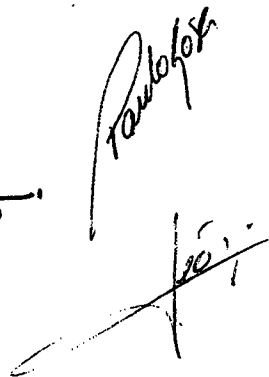
Nestas condições, **requero** à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional **Julio Semeghini**, para que se sensibilize pelas necessidades do Bairro Vila Santa Fé, na confecção da próxima lei orçamentária, se especificada pela Pasta verba para infraestrutura urbana do Bairro.

Requeiro, ainda, que cópia da presente seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Ademir Alves Lindo** para apoio a nossa solicitação.

Sala das Sessões, 05 de março de 2012.


Roberto Bruno
Vereador


Natalino


Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Roberto Bruno
Vereador

Pirassununga, 12 de janeiro de 2012.

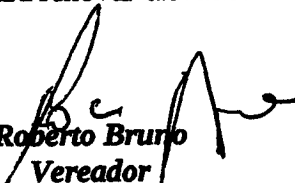
Excelentíssimo Senhor,

Em ofício expedido em 2 de dezembro de 2011, este Vereador invocou os préstimos do nobre parlamentar para incrementar a infraestrutura urbana do Bairro Vila Vila Santa Fé, no importe de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Recentemente este Vereador, recebeu um ofício do amigo Deputado acusando o recebimento de nossa correspondência e a encaminhando à Secretaria de Esporte Lazer e Juventude. Salvo melhor juízo, acredito que melhorias de infraestrutura urbana, que são asfaltamento, iluminação, construção de praças, etc, seriam de competência de outra pasta que não a secretaria esportiva.

Desta forma, havendo necessidade, solicito, seja nosso ofício encaminhado a outra secretaria, na tentativa de implantar melhorias de infraestrutura pública para a população da Vila Santa Fé.

Certo da honrosa atenção, firmo desde já sinceros agradecimentos e aproveito do ensejo para renovar elevados votos de consideração e apreço.


Roberto Bruno
Vereador

Excelentíssimo Senhor

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS MACHADO

DD. Deputado Estadual à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, sala 3029/30 3º andar

04097-900 São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Roberto Bruno
Vereador

Pirassununga, 2 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Uso do presente para solicitar a intercessão no nobre Deputado Estadual Campos Machado ao bairro mais carente de Pirassununga: trata-se da Vila Santa Fé, bairro afastado da região central e que possui grande necessidade de infraestrutura urbana.

Assim, invoco os prestimos de Vossa Excelencia para destinar ao bairro o importe de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) a serem aplicados em sua infraestrutura urbana.

Certo da honrosa atenção, firmo desde já sinceros agradecimentos e aproveito do ensejo para renovar elevados votos de consideração e apreço.


Roberto Bruno
Vereador

Excelentíssimo Senhor

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS MACHADO

DD. Deputado Estadual à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, sala 3029/30 3º andar

04097-900 São Paulo - SP

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DEPUTADO
CAMPOS MACHADO

São Paulo, 14/12/2011

Prezado amigo

Sirvo-me desta para passar às suas mãos, cópia de ofício encaminhado por este Deputado, que trata assunto do seu interesse.

Nada mais havendo, continuo ao seu dispor, em meu Gabinete, na Assembleia Legislativa.

Abraços,

Deputado CAMPOS MACHADO
Líder da Bancada do PTB

São Paulo, 14 de dezembro de 2011

OF. GL PTB 874/2011

Senhor Secretário

Apresentando-lhe os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste para encaminhar a Vossa Excelência, cópia que me foi formulado pelo Vereador **ROBERTO BRUNO**, da Câmara Municipal de Pirassununga, no sentido de serem liberados recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), necessários para a execução de infraestrutura urbana naquele município, conforme cópia do Ofício que envio anexo.

Certo de que o assunto merecerá a melhor atenção, por parte de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para renovar-lhe os protestos de minha consideração e apreço.

Atenciosamente

CÓPIA
ORIGINAL ASSINADA

Deputado **CAMPOS MACHADO**
Líder da Bancada do PTB

Excelentíssimo Senhor
Doutor **JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES**
Digníssimo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
SÃO PAULO - SP
EJN/ejn



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Roberto Bruno
Vereador

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Este Vereador, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar especial atenção ao Bairro Vila Santa Fé para que seja contemplado com recursos para infraestrutura urbana.

Referido bairro fica às margens da Rodovia SP 201, entre a região urbana central do Município e o Distrito de Cachoeira de Emas. Algumas ruas não estão asfaltadas, além disso, pela distancia da região central, o bairro deveria contar com mais espaços esportivos e praças de lazer para evitar a distancia.

Toda a estrutura possibilitaria o desenvolvimento de projetos sociais, esportivos e de lazer com crianças, jovens e 3ª idade, conferindo maior qualidade de vida e evitando, por parte dos jovens, o contato com vícios e violência.

Sensível a esta situação, este Vereador solicitou a intercessão do nobre Deputado Estadual Campos Machado que, prontamente, encaminhou a solicitação à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional. Esta informou que o pedido é enquadrável a sua competencia, condicionado à dotação orçamentária.

Assim, é o presente para solicitar que se verifique possibilidades de, na confecção da próxima Lei Orçamentária Anual do Estado, seja incluída a dotação referente à infraestrutura da Vila Santa Fé.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Roberto Bruno
Vereador

Certo da honrosa atenção, firmo desde já sinceros agradecimentos e aproveito do ensejo para encaminhar elevados votos de consideração e apreço.



Roberto Bruno
Vereador

Excelentíssimo Senhor

Dr. Geraldo Jose Rodrigues Alckmin Filho ←

DD. Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4500

05650-905 São Paulo/SP



DEPUTADO
CAMPOS MACHADO
Gabinete da Liderança do PTB

São Paulo, 16 de fevereiro de 2012

Amigo Vereador Roberto Bruno

Encaminho-lhe, para conhecimento, cópia da resposta ao ofício que enviei ao Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, que trata da liberação de recursos para obras de infraestrutura urbana na Vila Santa Fé, nessa municipalidade.

Nada mais havendo, continuo ao seu dispor para tudo o que estiver ao meu alcance.

Abraços,

Deputado CAMPOS MACHADO



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário

São Paulo, 10 de fevereiro de 2012.

OF/GSPDR 2/ 0101 /2012.

Senhor Deputado,

Em resposta ao Ofício nº 0014/2012, referente à liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 para a execução de obras de infraestrutura urbana na Vila Santa Fé no município de Pirassununga, informo a Vossa Excelência que o pleito foi analisado pela Unidade de Articulação com Municípios – UAM, desta pasta, sendo enquadrável em programa de nossa competência desde que haja dotação orçamentária. Fica registrado aguardando oportunidade para atendimento.

Atenciosamente,


JOALDIR REYNALDO MACHADO
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Deputado Campos Machado
Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – térreo – sala 107
São Paulo - SP
CEP 04097-900



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3661.2811
Estado de São Paulo

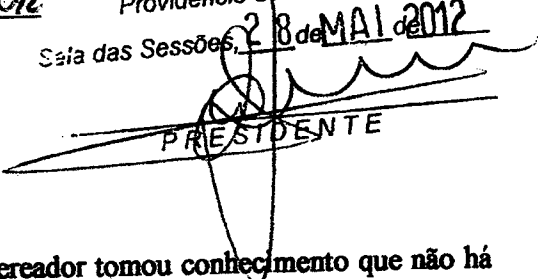
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO
Nº 233/2012

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 28 de MAI de 2012


PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Considerando que este Vereador tomou conhecimento que não há mais médico para realizar perícias nos servidores públicos estaduais junto ao Centro de Especialidades Médicas "Benedita Aureliano da Silva - Irmã Leopoldina", (documentação anexa);

Considerando que, por esta razão, os servidores devem se deslocar até o Município de Piracicaba, o que pode agravar o estado de saúde dos servidores já afastados do trabalho por conta de enfermidades;

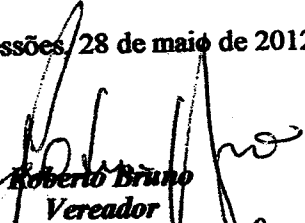
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde bem esclareceu que o Departamento de Perícias Médicas do estado (DPME) está sob a gestão da Secretaria Estadual de Gestão Pública;

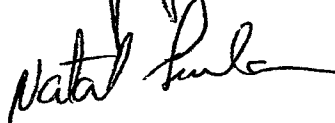
Considerando que Pirassununga poderia firmar convênio com o Departamento de Perícias Médicas do estado (DPME) para que os servidores estaduais façam a perícia no Município, sem necessidade de deslocamentos.

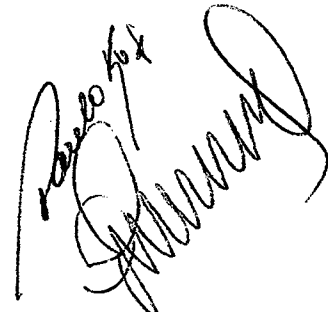
Nestas condições, *requiro* à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual *Antônio Carlos de Campos Machado*, para que interceda por Pirassununga junto a Secretaria do Estado de Gestão Pública para que nossa cidade possa firmar convênio com o Departamento de Perícias Médicas do estado (DPME), visando a realização de perícias no Município.

Requeiro, ainda, que cópia da presente seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal *Ademir Alves Lindo* para que nos apoie no pleito.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2012.


Roberto Bruno
Vereador


Natal


Roberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CI - COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Nº 140/2012

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSUNTO: OFÍCIO 256/2012-3
PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Em atenção ao Ofício acima citado da Promotoria de Justiça referente reclamação da senhora Maria Aminda Ribeiro Dias, referente à dificuldade para realização de perícia médica, sendo a mesma funcionária pública estadual, informamos:

As perícias médicas no Estado de São Paulo são realizadas, controladas e fiscalizadas pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, órgão vinculado à Secretaria de Gestão Pública, não cabendo sequer à Secretaria Estadual da Saúde.

A Secretaria de Gestão Pública disponibiliza a todo e qualquer servidor do Estado perícia médica no município de Piracicaba, no endereço que segue.

• Avenida Dr. Paulo de Moraes, Nº 1231 – Bairro Paulista – Piracicaba

Telefone (19) 3433-5461

Referência: perto da Estação Rodoviária de Trem.

Atenciosamente,

Pirassununga, 19 de abril de 2012.


Dra. Miriam Daisy Calmon Scaggion
Secretária Municipal da Saúde



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES SAÚDE
DRS X "Dr. LAURY CULLEN" - PIRACICABA
Rua do Trabalho, 602 - Vila Independência
Piracicaba-SP- CEP 13418-220**

Of. DRS X Gab. n.º 375/12

Piracicaba, 27 de abril de 2012.

Senhor Promotor,

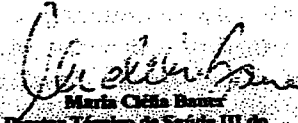
Em atenção ao Ofício n.º 255/2012-3 referente a dificuldade na realização da perícia médica em Maria Arminda Ribeiro Dias no município de Pirassununga, informamos V.Sa. que em 15/02/2008 o Governador José Serra assinou o Decreto 52.724 de 15/02/2008, transferindo o Departamento de Perícias Médicas do Estado à Secretaria da Saúde para a Secretaria de Gestão Pública.

Desde 2009 a Gestão Pública iniciou a implantação do sistema para a realização de perícias no prédio do CEAMA localizado em Piracicaba.

Segundo informações, o médico que ainda realizava as perícias nesse município está em vias de aposentadoria.

A competência exclusiva das decisões sobre perícias é do Departamento de Perícias Médicas que pertence a outra Secretaria, portanto não está sob nossa governabilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.


Maria Cláudia Bassi
Diretor Técnico de Saúde III do
Departamento Regional de Saúde
DRS X "Dr. Laury Cullen" Piracicaba

Ao Senhor
Dr. José Carlos Gallucci Thomé
Promotor de Justiça de
Pirassununga

MCB/ams



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPARECIMENTO E DECLARAÇÕES

Cópia

declarante – MARIA ARMINDA RIBEIRO DIAS, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, RG 5401420-SSP/SP, residente na r. Astolfo Costa, 2584, vila Brás, nesta cidade, telefone para contato (19) 35618860

Aos dezessete dias do mês de abril de 2012, no gabinete da 3ª Promotoria de Justiça de Pirassununga, perante o dr. José Carlos Gallucci Thomé, compareceu a pessoa acima qualificada, prestando as seguintes declarações: *"É funcionária pública estadual e está em gozo de licença saúde em razão de artrite reumatoide grave, consoante documento médico em anexo. Até então se submetia à perícia médica em Pirassununga, no prédio da U.M.I. Contudo, a partir de março ficou surpresa com a notícia do fechamento do setor de perícia no local, obrigando os interessados a se dirigir até Piracicaba. O município não oferece transporte, o deslocamento é muito difícil e dispendioso, e no caso da declarante, os transtornos são muito maiores porque seus afastamentos não são concedidos por mais de trinta dias. Tem conhecimento de que muitos outros funcionários públicos estaduais sofrem com o fechamento do setor de perícias local. Inconformada com a situação, decidiu comparecer no gabinete do Ministério Público para narrar os fatos e solicitar as providências pertinentes. Nada mais"*.

M. Arminda R. Dias
Maria Arminda Ribeiro Dias

José Carlos Gallucci Thomé
Promotor de Justiça



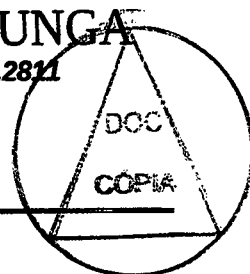
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

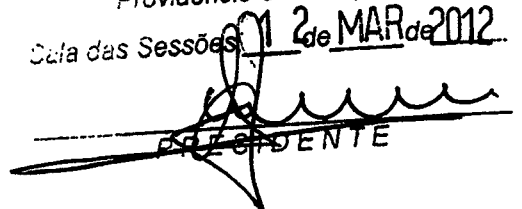
Nº 67/2012

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 12 de MAR de 2012

Senhor Presidente,
Nobres Pares,


PRESIDENTE

Considerando que a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo mantém o Projeto "Academia ao Ar Livre" através do qual há implantação de aparelhos para ginástica em praças e áreas de lazer;

Considerando que Pirassununga conta com uma academia nos mesmos moldes que recebe inúmeros Municípios, havendo excelente recepção por parte da população;

Considerando que a motivação ao esporte gera melhor qualidade de vida e saúde a população e a criação de novas praças com aparelhos de ginástica aumentará o acesso da população a uma vida mais saudável;

Nestas condições, **requero** à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Secretário Estadual de Esporte, Lazer e Juventude, **José Benedito Pereira Fernandes**, para que estude possibilidades de permitir a implantação de unidades da "Academia ao Ar Livre" em Pirassununga pelos motivos acima expostos.


Requero, ainda, que cópia da presente seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **Antonio Carlos de Campos Machado** para que interceda por Pirassununga junto à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, visando a implantação do Projeto "Academia ao Ar Livre" nas praças de nossa cidade.

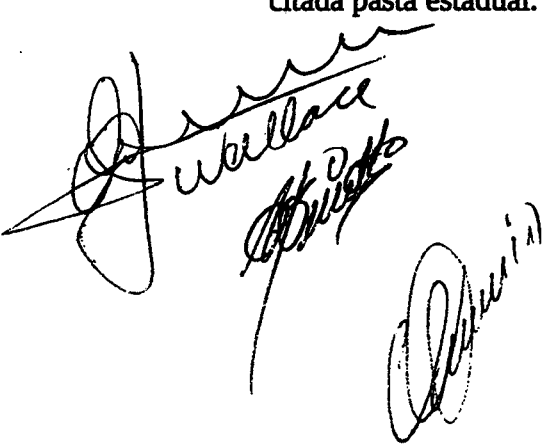
Requero, por fim, que cópia da presente seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal **Ademir Alves Lindo** para que endosse nosso pedido junto à citada pasta estadual.

Sala das Sessões, 12 de março de 2012.


Roberto Bruno
Vereador


Natali Sueli







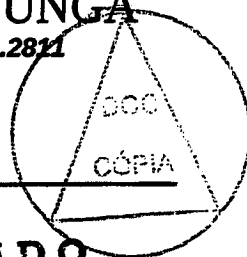
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 70/2012

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões,

12 MAR 2012

de de 2012


PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Considerando, com o objetivo de democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude mantém o Projeto Esporte Social;

Considerando que através desse Projeto, são firmados convênios e parcerias com o Governo do Estado, Prefeituras Municipais, Instituições e terceiro setor com natureza esportiva: os parceiros cedem locais próprios como quadras, ginásios poliesportivo ou campo esportivo que ofereçam a infra-estrutura necessária, tais como, banheiros, vestiários, sala de aulas, etc;

Considerando que o Projeto tem atendimento primordial as crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 18 anos, estudantes da rede pública de ensino, pessoas com deficiência e de idosos que estejam em situação de risco social;

Considerando que além do caráter formativo-educacional, o Projeto busca a inclusão social; saúde; preservação de valores morais e o civismo;

Considerando que seria muito proveitoso que o Projeto Esporte Social fosse implantado nos bairros de Pirassununga;

Nestas condições, **requero** à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Secretário Estadual de Esporte, Lazer e Juventude, **José Benedito Pereira Fernandes**, para que estude possibilidades de permitir a implantação do Projeto Esporte Social em Pirassununga pelos motivos acima expostos.

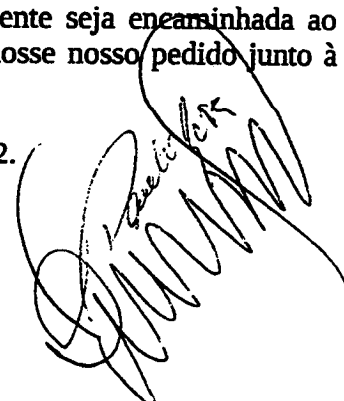
Requeiro, ainda, que cópia da presente seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **Antonio Carlos de Campos Machado** para que interceda por Pirassununga junto à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, para a implantação do projeto descrito.

Requeiro, por fim, que cópia da presente seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal **Ademir Alves Lindo** para que endosse nosso pedido junto à citada pasta estadual.

Sala das Sessões, 12 de março de 2012.


Roberto Bruno
Vereador


Natal Lulo





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 103/2012

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 26 de MAR de 2012.

Senhor Presidente,
Nobres Pares,


PRESIDENTE

Considerando que a população do Distrito de Cachoeira e Emas e Vila Santa Fé dispõe de poucas áreas esportivas e as existentes estão necessitando de melhorias e reformas para melhor acomodar os esportistas, bem assim, incentivar o uso;

Considerando que, tal como é do conhecimento do nobre parlamentar, ambas regiões são distantes do centro urbano de Pirassununga, onde teriam outros recintos esportivos;

Considerando que na Vila Santa Fé poderia ser feito uma pista de atletismo ao redor do Campo de Futebol Orlando Dias Lacerda;

Considerando que o campo de futebol de Cachoeira de Emas necessita de melhorias como a construção de arquibancadas, vestiários, etc.

Considerando a necessidade de adequar as quadras e campos de futebol de Cachoeira de Emas e Vila Santa Fé, como forma de fomentar a prática esportiva e conseqüentemente a qualidade de vida da população;

Considerando a sempre pronta atenção do amigo parlamentar;

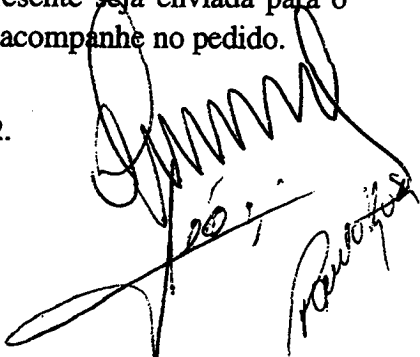
Nessas condições, *requero* à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Deputado Estadual **Antonio Carlos de Campos Machado** para que interceda pelo Distrito de Cachoeira de Emas e Vila Santa Fé, visando a destinação de verba para implementar melhorias nos campos de futebol existentes.

Requeiro, outrossim, que cópia da presente seja enviada para o Senhor Prefeito Municipal, **Ademir Alves Lindo** para que nos acompanhe no pedido.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.


Roberto Bruno
Vereador


Natal Fink


Ademir Alves Lindo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

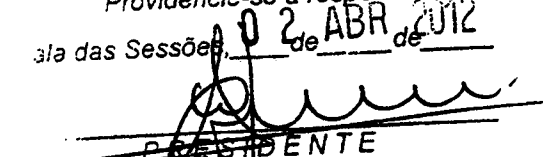
Nº 122/2012

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 02 de ABR de 2012

Senhor Presidente,
Nobres Pares,


PRESIDENTE

Considerando que a 3ª Companhia de Polícia Militar de Pirassununga, desenvolve um excelente trabalho através de seus Membros;

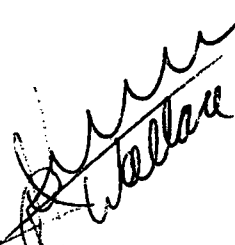
Considerando que além de suas funções institucionais de segurança, a Corporação desenvolve um importante trabalho social e preventivo, a "Escolinha de Futebol da Polícia Militar";

Considerando que as atividades esportivas oferecidas às crianças, transmitem disciplina e responsabilidade, respeito ao próximo e desenvolve a autoestima dos participantes;

Considerando que apesar da parceria com a Prefeitura Municipal, o projeto necessita melhorar as instalações para atender às crianças e a demanda de novos alunos, tal como se verifica da solicitação anexa;

Considerando que a solicitação já foi feita anteriormente, mas tendo em vista o alcance social do projeto, estes Vereadores preferem ratificar o pedido.

Nestas condições, **requeremos** à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **Antônio Carlos de Campos Machado**, para auxiliar o Projeto "Escolinha de Futebol da Polícia Militar" através do envio de verbas para ampliar suas instalações.


Requeremos, ainda, que cópia seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Ademir Alves Lindo**, para conhecimento e apoio ao presente.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.


Roberto Bruno
Vereador


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador



www.polmil.sp.gov.br
36bpmi3cia@polmil.sp.gov.br
Rua Cel Franco nº 3314
Bairro Posto de Monta
Pirassununga/SP
CEP:13630-136

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Pirassununga, 04 de maio de 2011.

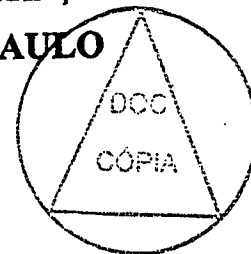
OFÍCIO Nº 36BPMI- 202 /300/11.

Do Comandante da 3ª Cia/PM - Pirassununga

Ao Exmo Sr Campos Machado.

DD Deputado Estadual.

Assunto: Agradecimento.



Tendo em vista a realização do projeto social “Escolinha de Futebol da Polícia Militar” implantado em nosso município pela 3ª Cia/PM do 36º BPM/I, com o objetivo primordial de envolver crianças em idade escolar à prática desportiva, proporcionando a inclusão social de crianças carentes do município com faixa etária compreendida entre 08 (oito) a 12 (doze) anos de idade, estas que se tornam sensivelmente vulneráveis para serem recrutadas ao mundo do crime.

O programa tem parceria com a comunidade e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, através das secretarias municipais de Esportes, Educação, Saúde e Obras do Município e tem como pressuposto a complementação escolar.

O aprendizado se faz de maneira espontânea e prazerosa, por intermédio de atividades desportivas, nas quais as crianças têm a oportunidade de desenvolver o senso de responsabilidade e o respeito ao próximo, valores primordiais para um crescimento saudável onde a formação intelectual é intensamente difundida aos pequenos cidadãos através de palestras. Visando a abordagem a temas como: auto-estima, cidadania, família, trânsito, civismo, higiene pessoal, educação alimentar e a resistência às drogas e à violência, a disciplina e a escolarização são metas a serem conquistadas, utilizando-se das fases metodológicas de ação de grupo, liderança e integração.

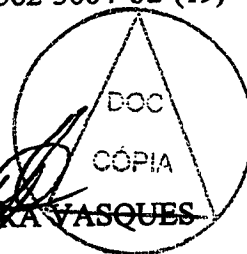
O presente programa está totalmente vinculado com a legislação vigente para o desempenho de atividade denominada “Escolinha de Futebol”, pois foi devidamente inscrito no Conselho Regional de Educação Física e possui o acompanhamento de um professor de educação física com longa experiência na área.

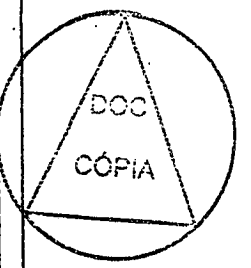
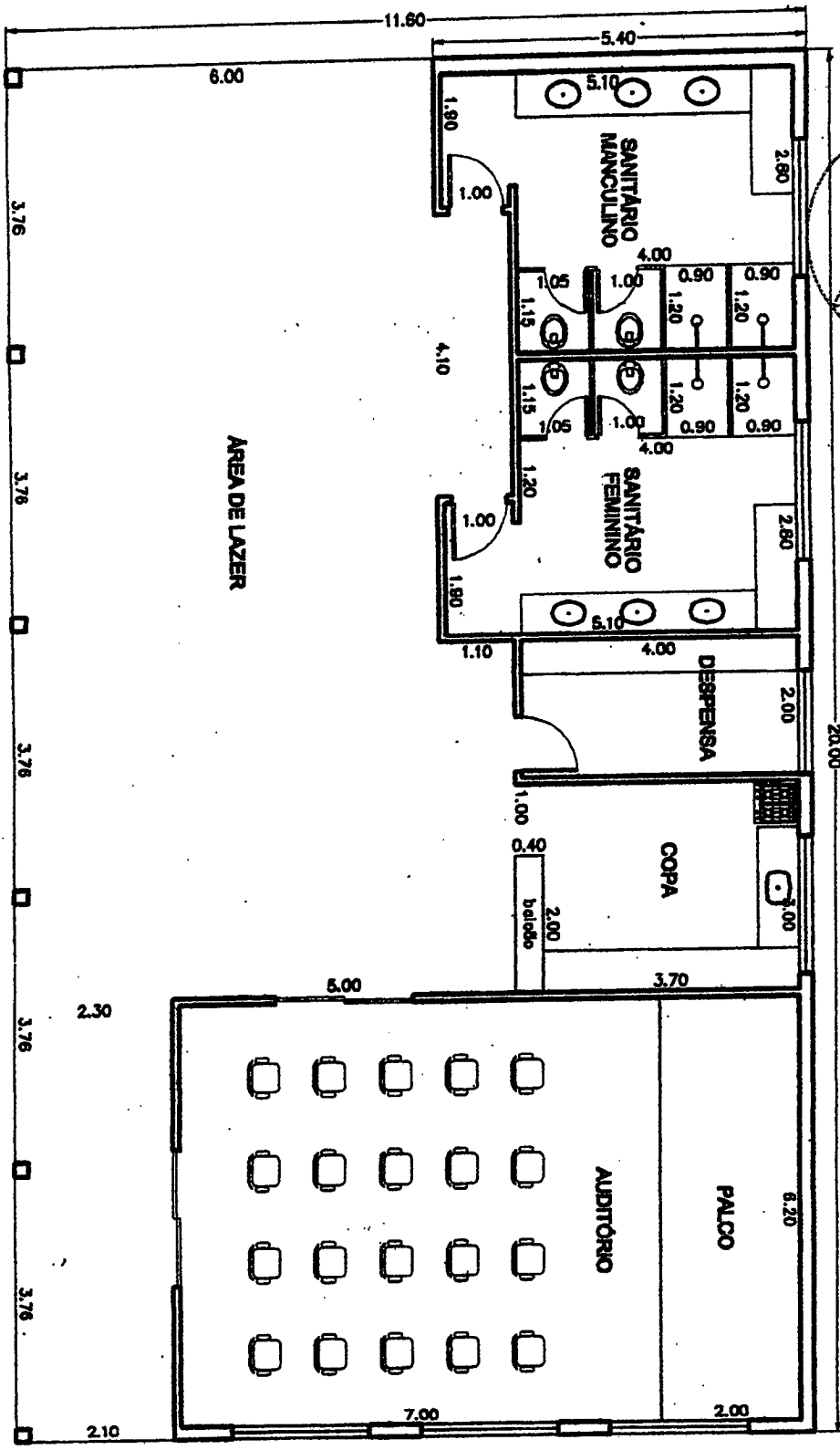
Sendo assim venho agradecer Vossa Excelência a doação de material esportivo para o projeto, demonstrando com isto altruísmo e dedicação, sendo de uma solicitude ímpar, um líder político coerente e obstinado, angariando a simpatia e o respeito, não só dos policiais militares desta instituição, como de todos os pequenos cidadãos deste projeto.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração, deixando-nos a inteira disposição através dos fones (19) 3562-3004 ou (19) 3561-1154.


CARMO AUGUSTO DE OLIVEIRA VASQUES

Capitão PM - Comandante



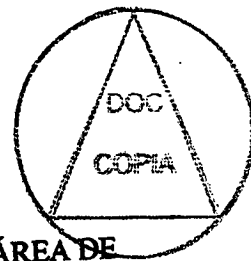


Ronaldo Carlos Giuseppe Gonçalves
 Engenheiro Civil
 CREA-45268/D, CPF 822.431.358-72

2
 17.09.2010

MEMORIAL DESCRITIVO

INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DE PIRASSUNUNGA



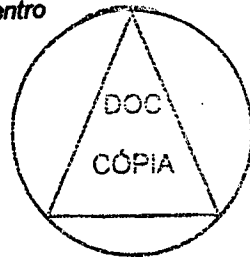
- OBRA CONSTRUÇÃO= SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS, MASCULINO E FEMININO, ÁREA DE LAZER (GALPÃO) E AUDITÓRIO (PALESTRAS E CURSOS) COM 232,00M².
- 01) FUNDAÇÃO= BROCAS MANUAIS D= 20, BLOCOS E VIGAS BALDRAME DE CONCRETO ARMADO, IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAÇÃO.
 - 02) ESTRUTURA= EM COLUNAS E VIGAS DE CONCRETO ARMADO, EXECUTADAS EM FORMA DE MADEIRA, NOS VÃOS DE PORTAS E JANELAS SERÁ EXECUTADA VIGAS DE CONCRETO.
 - 03) ALVENARIA= EM TIJOLO FURADO (CERÂMICO) ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO CAL E AREIA (1.2.8).
 - 04) PÉ DIREITO= O PÉ DIREITO SERÁ DE 3,50 METROS.
 - 05) LAJE= LAJE PRÉ MOLDADA NOS SANITÁRIOS E DESPESA, NO AUDITÓRIO P.V.C, E NA ÁREA DE LAZER E COPA SEM LAJE.
 - 06) COBERTURA= ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA CERÂMICA.
 - 07) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS= CONFORME NORMAS DA CONCESSIONÁRIA (ELEKTRO).
 - 08) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS= CONFORME NORMAS DO SAEP.
 - 09) REVESTIMENTOS= NOS SANITÁRIOS E COPA AZULEJO COM MEIA ALTURA E REBOCO NOS DEMAIS COMODOS.
 - 10) PISOS= TODOS OS PISOS SERÃO EM CERÂMICA.
 - 11) ESQUADRIAS= PORTAS E MADEIRA LISA EM EMBUIA E VITRÔS DE FERRO.
 - 12) VIDROS= SERÃO DO TIPO LISO E CANELADO COM ESPESSURA DE 3 M M.
 - 13) PINTURA = PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM FUNDO SELADOR E PINTURA LATEX P.V.A EM DUAS DEMÃOS.
 - 14) LIMPEZA= NO FINAL DO TRABALHO DA CONSTRUÇÃO SERÁ EXECUTADA UMA LIMPEZA GERAL.

PIRASSUNUNGA 25 DE MAIO DE 2010

ANTÔNIO CARLOS BUENO GONÇALVES
ENGENHEIRO CIVIL

CARLÃO ENGENHARIA

Rua Duque de Caxias, n° 1501 – Sala 7 – Ed. Pioneiro – Centro
Pirassununga / SP
Tel. (19) 3561-3456 / (19) 9741-1835

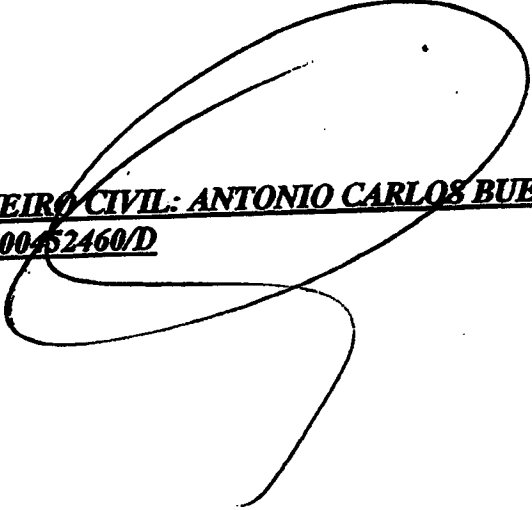


ORÇAMENTO (ESTIMATIVA)

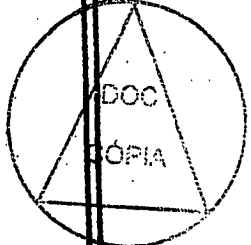
- I) **INTERESSADO: POLICIA MILITAR DE PIRASSUNUNGA**
- **CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO, SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO (COM PREVISÃO PARA DEFICIENTES) COPA/COZINHA, DESPENSA E AUDITÓRIO PARA 70 PESSOAS.**
- II) **OBJETIVO: CURSOS, PALESTRAS, RECREAÇÃO, REUNIÕES PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS POLICIAIS MILITARES.**
- III) **CUSTO DA OBRA: CONFORME MEMORIAL DISCRITIVO**
- **ÁREA A CONSTRUIR: 232,00 M²**
 - **VALOR ESTIMADO/ M²= R\$ 900,00**
 - **VALOR TOTAL DA OBRA=R\$ 208.800,00(DUZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

PIRASSUNUNGA 17 DE MARÇO DE 2011

ENGENHEIRO CIVIL: ANTONIO CARLOS BUENO GONCALVES
CREA: 0600452460/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Jacira Cardoso de Castro Bragagnolo
TABELIA

Primeiro Cartório de Notas

Rua 13 de Maio, 1458 — Telefone: (0195) 61-1079

Escritura de: DOAÇÃO

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Outorgado: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data: 15 de Setembro de 1987

Valor: CZ\$ 104,00

Livro: 219 Fis. 129/134 Translado.

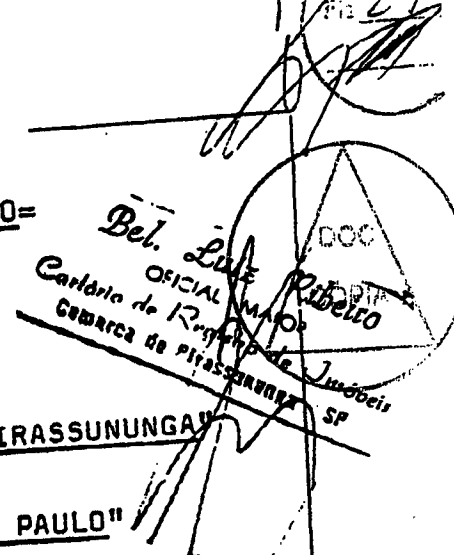
CONFERE COM O ORIGINAL
 Autentico nos termos do Decreto nº
 17.031, de 20 Mai 81
 Pirassununga, 08 de 11 de 1987
Luiz de Paula
CARVALDO FRANCHINI
 1º Sgt PM

19 87.

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

Livro 219
Fls.129/4

-JACIRA CARDOSO DE CASTRO BRAGAGNOLO-
Escrivã



ESCRITURA DE:- " D O A Ç Ã O "

OUTORGANTE DOADORA:-"PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA"

OUTORGADA DONATÁRIA:-"FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO"

VALOR:-CZ\$ 104,00(cento e quatro cruzados)

S A I B A M

quantos esta pública escritura de "doação" virem que aos quinze (15) dias do mês de setembro (9) do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1.987), nesta cidade e Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Escrivã compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante doadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, inscrita no CGC. sob nº 45.731.650/0001-72, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, no efetivo exercício do cargo, Dr. FAUSTO VICTORELLI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 1.473.737-SSP/SP., inscrito no sob nº 016.014.238/53, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Sete de Setembro, nº 221; e, de outro lado, como outorgada donatária: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelo procurador do Estado, Dr. ANTONIO POMPEO RIBAS TOMASSINI, brasileiro, casado, portador do RG. nº 579.269-SSP/SP., inscrito no CPF. sob nº 107.566.398/91, com endereço à Rua Benjamin Constant, nº 1.214-Campinas-SP., os presentes são meus conhecidos, do que, dou fé. E, perante mim Escrivã, pela outorgante doadora me foi dito que, por força da matrícula nº 9.431 do Registro de Imóveis local, é senhora e legítima possuidora de uma ÁREA de 2.204,880,10 metros quadrados, já excluída a área que a outorgante transferiu à CESP. Que feferida área localiza-se na zona urbana desta cidade, no lugar denominado: POSTO DE MONTA; que possuindo o imóvel acima mencionado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, a outorgante nos termos da Lei nº 1.255/75 que será no final transcrita, faz doação a outorgada donatária para fins de instalação da Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, de: UMA ÁREA DE TERRAS composta de 13.100,00 metros quadrados, situada na zona urbana do município de Pirassununga, localizada no Posto de Monta medindo 130,00 (cento e trinta metros) de frente para à Rua /

Além disso, o presente foi registrado no Cartório nº 17.001, de 20/10/87

Pirassununga, 08 de 11 de 2007

Luiz Ribeiro

[Handwritten signature]

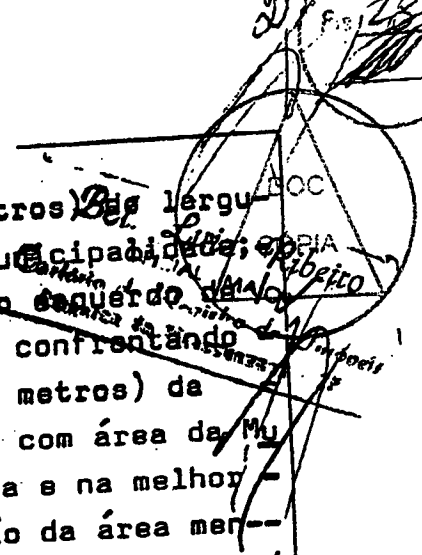


CONFERE COM O ORIGINAL
Autêntico nos termos do Decreto nº
17.031, de 20 Mai 61
Pirassununga, 08 de 11 de 2004
[Handwritten signature]
GERALDO FRANCHI
1º Sgt PM

19 87.

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

Coronel Franco; 132,00 (cento e trinta e dois metros) de largura nos fundos, onde confronta com terrenos da Municipalidade; 100,00 (cem metros) da frente aos fundos, do lado esquerdo quem do terreno olha para a Rua Coronel Franco, confrontando com a Rua Francisco Eugênio Malaman; 100,00 (cem metros) da frente aos fundos do lado direito, confrontando com área da Municipalidade; que, assim pela presente escritura e na melhor forma de direito a outorgante doadora faz doação da área mencionada à Fazenda do Estado de São Paulo, transferindo neste ato à mesma, toda a posse, domínio, direitos, ações e serviços que tinha e exercia sobre a referida área, obrigando-se a outorgante doadora a, em todo e qualquer tempo, fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa na forma da Lei, atribuindo-se a área doada o valor de CR\$104,00 (cento e quatro cruzados), unicamente para os efeitos fiscais. Que, pela outorgada donatária, através de seu procurador me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus termos, tal como nela se contém e declara, exibindo-me a guia isenta do imposto sobre transmissão "inter-vivos", cuja guia acompanhará o primeiro traslado desta escritura, ficando uma via arquivada neste cartório. Lei nº 1.255/75. "Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar imóvel, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à construção e instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo". A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte lei: - Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à construção e instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, um terreno de forma quase regular, com área de 13.100 metros quadrados, localizado no Posto de Montagem e com as medidas e confrontações seguintes: 130 (cento e trinta) metros de frente para o prolongamento da Rua Coronel Franco; 132 (cento e trinta e dois) metros de fundos, onde confronta com terrenos da Municipalidade; 100 (cem) metros, ala direita, pela Rua Francisco Eugênio Malaman; e 100 (cem) metros, ala esquerda, onde confronta com terrenos da municipalidade, área esta avaliada em CR\$104.000,00 (cento e quatro mil cruzeiros). Artigo 2º) Na escritura de alienação, por doação deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel bem como, o prazo para a utilização sob pena de reversão. Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 27 de agosto de 1975 (Assinado, Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa, Prefeito Municipal)



Pirassununga 28 de 11 de 2004

Antonio Carlos Bueno Barbosa

[Handwritten signature]



CONFERE COM O ORIGINAL
Autentico nos termos do Decreto nº
17.031, de 20Ma81
Pirassununga, 08 de 11 de 2008
[Handwritten signature]
GERALDO FRANCHOTA
1º SGT PM

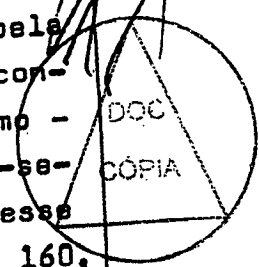
1987.

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

Publicada na Portaria, Data Supra. - Que faz a presença de Paulo de Aguiar Ribeiro ^{reafirmamos}

remanesce a outorgante doadora: UMA ÁREA DE TERRAS, ^{reafirmamos} ^{Cartório de 1.º de 1987} ^{em Pirassununga - SP}

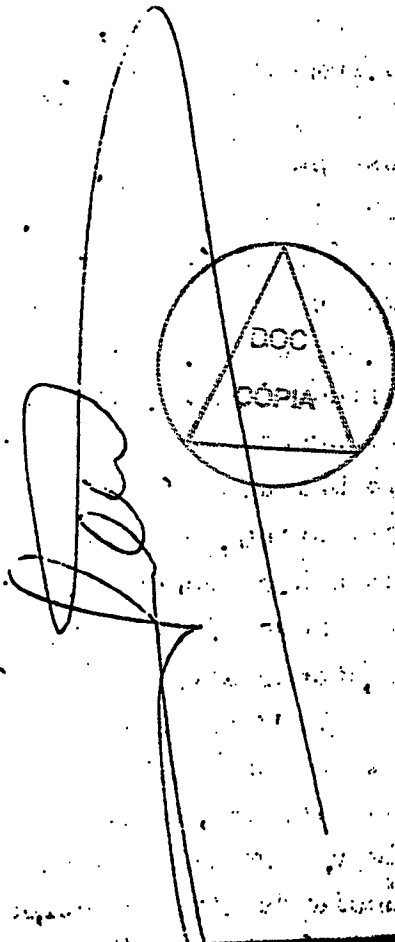
cente da área acima destacada, com 2.191.780,10 metros quadrados, situada neste município e Comarca, localizada a 2,00 metros à direita da cerca da Fepasa, na travessia da linha pela Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, assim descrita e confrontada; Do ponto inicial, ponto zero, partindo com o rumo magt. de 14º30' SO e com a distância de 110,40 metros, tem-se o ponto "1" a 1,40 metros à direita da cerca da Fepasa; desse ponto, com o rumo magt. de 14º47' SO e com a distância de 160,90 metros, tem-se o ponto "2" a 1,30 metros à direita a mesma cerca; desse ponto, com o rumo magt. de 14º55' SO e com a distância de 80,00 metros, tem-se o ponto "3" a 1,30 metros à direita da mesma cerca; desse ponto, com o rumo magt. de 16º57' SO e com a distância de 125,30 metros, tem-se o ponto "4", sendo que até aí a cerca divisória foi levantada por irradiação e dados suas sinuosidades; Do ponto "4" com o rumo de 41º00' SW e distância de 108,00 metros, atinge o ponto "a" junto ao alinhamento da Rua Coronel Franco, onde localiza-se a área da Fa. do Estado com as instalações da Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Daí com o rumo de 81º28'10" NW e distância de 109,00 metros, atinge o ponto "b", confrontando do ponto "a" com o "b" com a Rua Francisco Eugênio Malamad; Daí com o rumo de 08º31'45" SW e distância de 132,00 metros atinge o ponto "c", confrontando até aí com próprio Município; Daí com o rumo de 81º28'10" SE e distância de 100,00 metros atinge o ponto "d" junto ao alinhamento da Rua Coronel Franco; Daí pela Rua Coronel Franco, no sentido norte e com a distância de 130,00 metros, atinge o ponto inicial "a"; Daí com o rumo de 41º00' NE e distância de 108,00 metros, encontra-se o ponto "4"; Daí com o rumo de 11º48' SE e distância de 113,40 metros, tem-se o ponto 5, a esquerda da cerca divisória no leito da E. F.; desse ponto, com rumo magt. de 03º35' SE e com a distância de 109,23 metros, tem-se o ponto "7" entre a cerca divisória e os trilhos da E.F; desse ponto, com o rumo magt. de 7º38' SO e distância de 72,01 metros, tem-se o ponto 8 entre a cerca divisória e os trilhos da E.F; desse ponto, com o rumo magt. de 15º50' SO e com a distância de 200,00 metros, tem-se o ponto 9 a 7,10 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 16º19' SO e com a distância de 171,40 metros, tem-se o ponto 10 entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto com o rumo magt. de 25º 56' SO e com a distância de 72,46 metros, tem-se o ponto -



Livro nº 1031 de 20/11/87
 Folha nº 11 de 20/11/87
 Cartório de 1.º de 1987
 em Pirassununga - SP

Pirassununga 08 de 11 de 2087

Manoel de Aguiar Ribeiro



CONFERE COM O ORIGINAL
Autentico nos termos do Decreto nº
17.031, de 20 Mai 81
Piraquitinga, 08 de 11 de 2004
Geraldo Francheschi
GERALDO FRANCHESCHI
11 Sg1 PM

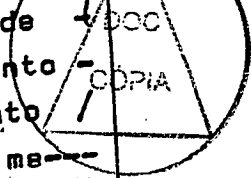
19 87.

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

11 a 5,90 metros a esquerda da cerca divisória; com o rumo magt. de $37^{\circ}27'$ SO e com a distância de 74,27 metros, tem-se o ponto 12 a 5,70 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de $49^{\circ}24'$ e com a distância de 11,94 metros, tem-se o ponto 13 a 7,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de $50^{\circ}05'$ SO e com a distância de 178,25 metros, tem-se o ponto 14 a 7,30 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de $51^{\circ}49'$ SO e com a distância de 98,20 metros, tem-se o ponto 15 entre os trilhos e a cerca divisória, a qual foi levantada detalhadamente por irradiação desde o ponto 4. Do ponto zero ao 4 e do 4 ao 15, este imóvel tem como con--
frontante a Fepasa Estrada de Ferro. Do ponto 15 com o rumo magnético de $66^{\circ}03'$ SO e com a distância de 80,00 metros, tem-se o ponto "16" a 1,75 metros a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de $59^{\circ}27'$ SO e com a distância de 72,68 metros, tem-se o ponto "17" a 1,00 metro a direita da cerca e a 5,50 metros além da linha divisória, confrontando até esse ponto, pela cerca da estrada velha do Bom Retiro e Analândia. Do ponto 18, com o rumo magt. de $72^{\circ}38'$ NO e com a distância de 130,10 metros, tem-se o ponto "19" a 1,00 metro a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de $77^{\circ}00'$ NO e com a distância de 119,50 metros, encontra-se o ponto 20 a 80 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magnético de $70^{\circ}23'$ NO e com a distância de 99,00 metros, tem-se o ponto 21 a 1,00 metro a direita da cerca divisória a 70 metros, além do ponto de divisa que é o canto da cerca da Rodovia de acesso Via Anhanguera, confrontando até com o ponto Rosim. Do ponto "21", com rumo magt. de $73^{\circ}41'$ NO com a distância de 100,30 metros, tem-se o ponto 22 a 0,80 metro a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de $75^{\circ}43'$ NO e com a distância de 110,44 metros, tem-se o ponto "23" a 1,00 metro a esquerda da cerca divisória e a 2,70 metros a quem da cerca da Via Anhanguera, confrontando até af com Assef Jorge Assef. Do ponto "23" com o rumo magt. de $71^{\circ}42'$ NO e com a distância de 97,17 metros, tem-se o ponto "24" além da Rodovia Anhanguera a 3,00 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de $73^{\circ}25'$ NO com a distância de 108,75 metros, tem-se o ponto "25" a 4,70 metros, a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de $67^{\circ}29'$ NO com a distância de 79,78 metros, tem-se o ponto "26" a 5,00 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de $64^{\circ}29'$ NO e com a distância de 141,25 metros, tem-se o ponto -

Bel. Luiz Ribetto

Cartório de Notas de Pirassununga

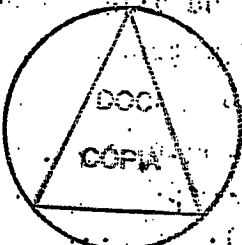


ORIGINAL
 Autenticado nos termos do Decreto 77.831 de 20/05/1977

Pirassununga, 28 de 11 de 2024

Luiz Ribetto

[Handwritten signature]



CONFERE COM O ORIGINAL
Autenticado nos termos do Decreto nº
17.031, de 20 Mai 81
Pirassununga, 08 de 11 de 2001
[Handwritten signature]
GERALDO FRANCO
1ª Sª PM

1987.

Bel. Luiz Ribeiro

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

"27" a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 70°21' NO com a distância de 96,60 metros, tem-se o ponto "28" a 11,50 metros, a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 61°29' NO com a distância de 150,65 metros, tem-se o ponto "29" na linha de divisa e a 1,00 metro além da cerca, confrontando até esse ponto com Sérgio Geraldo Rosim e outros. Do ponto "29" com o rumo magt. de 39°50' NE com a distância de 216,76 metros, tem-se o ponto "30" a 1,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 38°31' NE com a distância de 238,45 metros, tem-se o ponto "31" a 0,80 metro a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 37°04' NE com a distância de 339,92 metros, tem-se o ponto "32" a 2,00 metros a esquerda da cerca divisória e a 13,50 metros, a quem da cerca da rodovia Anhanguera, confrontando até este ponto com José Rosim. Do ponto "32" com o rumo magt. de 35°31' NE com a distância de 169,31 metros, tem-se o ponto "33" além da rodovia Anhanguera, sendo que do ponto "32" e "33" foi feito o levantamento de todos os detalhes da Rodovia. Do ponto "33", com o rumo magt. de 88°51' NE com a distância de 105,48 metros, encontra o ponto "34" a 4,75 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 60°57' NE com a distância de 169,62 metros, encontra o ponto "35" a 3,35 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 59°57' NE com a distância de 130,50 metros, encontra-se o ponto "36" a 5,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 62°31' NE com a distância de 121,60 metros, tem-se o ponto "37" a 0,75 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 57°34' NE com a distância de 100,25 metros, tem-se o ponto "38" a 6,00 metros a esquerda da linha divisória e a 20,00 metros, a quem do Ribeirão do Ouro, sendo que a cerca existente que atinge o Ribeirão do Ouro está deslocada para dentro do imóvel. Do ponto "29" ao ponto "38", ou melhor até o Ribeirão do Ouro o imóvel confronta-se com José Rosim. O Ribeirão do Ouro é divisa natural entre as linhas divisórias amarradas aos pontos "38" e "39" numa extensão de 108,00 metros. Do ponto "38", com o rumo magt. de 27°08' NE com a distância de 99,05 metros, tem-se o ponto 39 a 23,00 metros a direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 81°41' NE com a distância de 104,65 metros, tem-se o ponto 40 a 6,00 metros a direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 85°23' NE com a distância de 125,97 metros, tem-se o ponto "41" a 18,00 metros a direita da linha divisória; desse-

OFICIAL MAIOR
 Carlos do R. L. L. M.
 Câmara Municipal de Pirassununga

COPIA

Atreco nos termos do art. 1.º do art. 20 da Lei de 20/11/81
 Pirassununga, SP, em 21 de 2007

Marcos Vinícius

CONFERE COM O ORIGINAL
Autentico nos termos do Decreto nº
17.031, de 29 Mai 81
Prasununga, 02 de Maio de 2004
Gerardo Franhoza
GERARDO FRANHOZA
1º SGT

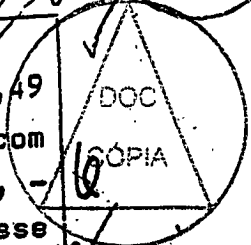
Bel. Luiz Ribetto

OFICIAL MAIOR

1987. Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Pirassununga SP

Fis. 32

1.º CARTÓRIO DE NOTAS



ponto, com o rumo magt. de 88° 46' NE com a distância de 121,49 metros, tem-se o ponto 42 na linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 82° 02' SE com a distância de 208,85 metros, tem-se o ponto 43 no canto da guia da Rua Coronel Franco; desse ponto, com o rumo magt. de 04° 07' NE e com a distância de 220,98 metros, tem-se o ponto 44, na guia da Rua Coronel Franco; desse ponto, com o rumo magt. de 06° 12' NE e com a distância de 116,64 metros, tem-se o ponto 45 na guia da Rua Coronel Franco, de frente a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes; desse ponto, com o rumo magt. de 76° 55' SE com a distância de 135,45 metros, tem-se o ponto zero, ponto inicial desta descrição. Que referido levantamento foi feito pelo Engenheiro Agrônomo, Antonio Carlos Marucci. Fica o Sr. Oficial do Registro de Imóveis local, autorizado a proceder averbações, desmembramentos e demais atos necessários. E, de como assim o disseram e me pediram, lhes lavrei a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida, a acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, consoante o disposto no item 30, Capítulo XIV, das normas do Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Eu Jacira C.C. Bragagnolo, Escrivã, que a subscrevi. - (a.a) Dr. FAUSTO VICTORELLI. - Dr. ANTONIO POMPEO RIBAS TOMASSINI. - Legalmente selada. - NADA MAIS. Pirassununga, 15 de Setembro de 1987. Eu Jacira C.C. Bragagnolo, Escrivã, datilografei, subscrevi e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE,

Jacira C.C. Bragagnolo
- JACIRA CARDOSO DE CASTRO BRAGAGNOLO

CONFERE COM O ORIGINAL

por termos do Decreto 17.031, de 24/12/81

Pirassununga, 08 de 11 de 20

Geraldo Franchozza
GERALDO FRANCHOZZA
1º SGTM

1.º Cartório de Notas
Pirassununga - CEP. 13.530 - S.P.
Jacira Cardoso de Castro Bragagnolo
ESCRIVÃ

SELO PAGO POR VERBA
GUIA N.º 169/87

SELO PAGO POR VERBA
RECONHECE A FIRMA NO
- ETIMO TABELIONATO
SÃO PAULO
Rua Quinze de Novembro, n. 157

Jacira C.C. Bragagnolo
mudo

1.º CARTÓRIO DE NOTAS PIRASSUNUNGA - SP	
Valor cobrado pelo	<i>escritura</i>
Por Conservação	<i>193,10</i>
Por Estado	<i>21,86</i>
Por Tabelião	<i>384,2</i>
(Outros)	<i>19,2</i>
Total	<i>628,36</i>
Recibo	<i>[assinatura]</i>
Responsável	

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - S. P.**

dr. Nelson Ribeiro
Oficial

dr. Luiz Ribeiro
Oficial Maior

PROTÓCOLO Nº 39.985 fls. 203
APRESENTADO em 10 / 02 / 19 88
AVULSO SUP. Nº 08 MATRÍCULA Nº 9.431
LIVRO 2
Pirassununga, 20 de fevereiro de 19 88

Oficial

ISENTA

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - COMARCA DE PIRASSUNUNGA
S.P.**

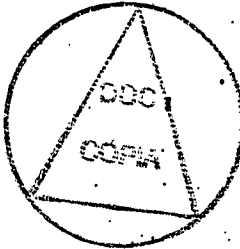
dr. Nelson Ribeiro
Oficial

dr. Luiz Ribeiro
Oficial Maior

PROTÓCOLO Nº 39.985 fls. 203
APRESENTADO em 10 / 02 / 19 88
MATRÍCULA Nº 15.691 REG. Nº 01
REGISTRO GERAL LIVRO "2"
Pirassununga, 10 de fevereiro de 19 88

Oficial

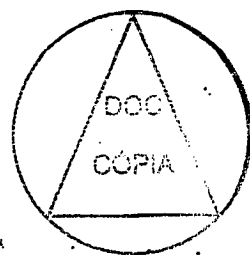
ISENTA



Bel. Luiz Ribeiro
OFICIAL MAIOR
Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Pirassununga - SP

CONFERE COM O ORIGINAL
Autêntico nos termos do Decreto nº
17.031, de 20 Mai 81
Pirassununga, 08 de 11 de 2004
Luiz de Fátima
GERALDO FRA... IOZA
1º Sgt PM

33



GOVERNHO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS
IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS**
GUIA DE RECOLHIMENTO

ITBI

06 MICROFILMS

Bel. Guir. Ribeiro
Barbára de F. Maia
Comarca do P. de Pirassununga

01 CARTÓRIO
 NOME: Cartório de Notas
 MUNICÍPIO: Pirassununga INSCRIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO: 07 41 22 1 32

07 AUTOS DE INVENTÁRIO
 NÚMERO: _____ COMARCA DO P. DE: Pirassununga
 OFÍCIO DE JUSTIÇA: _____
 DATA DO FALECIMENTO: _____ DATA DA ABERTURA DO INVENTÁRIO: _____
 HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO: _____ INTIM. SENTENÇ. HOMOLOG. DO CÁLCULO: _____

02 CONTRIBUINTE
 NOME: _____
 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constante 1214
Chácara 579 266

08 MUNICÍPIO DO IMÓVEL: Pirassununga
 09 CÓD. MUNIC.: 536

03 NOME DO TRANSMITENTE OU DO FALECIDO
ESTABELECIMENTO INTERMUNICIPAL DE ATIVIDADES TURÍSTICAS

10	RECEITA	CÓDIGO	VALOR	CL.
	INTER VIVOS	014	<u>iconto</u>	01
	CAUSA MORTIS	028		02
	MULTA	551		03
				04
				05
TOTAL		937	<u>iconto</u>	

04 DADOS RELATIVOS AO IMÓVEL
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Benjamin Constante, posto de
Monta rua General Manoel de Moraes 13-1
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: _____ Nº DO REGISTRO ANTERIOR: _____ CIRCUNSCRIÇÃO: _____
 Nº do Imóvel: 9431 ALUGUEL: _____
 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Doação
 VALOR DA PARTE FINANCIADA: _____ VALOR DA PARTE NÃO FINANCIADA: _____
 VALOR VERAL: iconto VALOR DO INSTRUMENTO: 10000

10 RECEBEMOS
 EM RECEBEMOS
 CONFIRMA A EXATA
 DAS PARCELAS

11 CARIMBO PADRONIZADO DO BANCO
33/032607
 197

2ª VIA
 CONTRIBUINTE

5 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONFERE COM O ORIGINAL
 Atendidos nos termos do Decreto nº
 17.031, de 20/05/81
 Pirassununga, 08 de 11 de 2004
Geraldo Franchora
GERALDO FRANCHORA
 1º Sgº PM

SAURU - SP
COC N.º 44.990.9010001-43
Processo n.º DRT-7.385871
CÓD. 15110



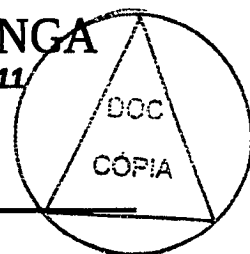
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

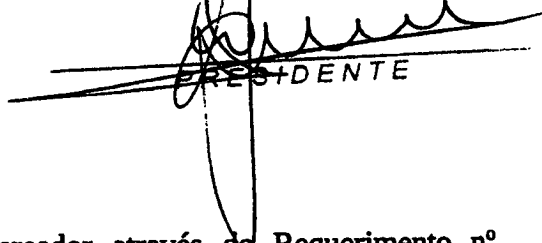
Nº 137/2012

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 09 de ABR de 2012

Senhor Presidente,
Nobres Pares,



PRESIDENTE

Considerando que este Vereador através do Requerimento nº 716/2011, solicitou a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, a implantação do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística (cópia anexa);

Considerando que o Digníssimo Diretor Departamental do Instituto de Criminalista bem explanou que o Decreto Estadual nº 42.847/98 dispôs sobre a estrutura organizacional da Superintendência da Polícia Técnico Científica remetendo a instalação de órgãos a estudos feitos em 1998 (vide anexo);

Considerando que naquela oportunidade, ano de 1998, alguns Municípios foram contemplados com a instalação de núcleo de perícias criminalísticas pela expedição da Resolução SSP 111 de 14 de abril de 1998;

Considerando que Pirassununga não foi contemplada pelos órgãos, por não se encaixar nos critérios de então como número de casos atendidos, número de habitantes, etc.;

Considerando que após quase 14 anos daquele estudo, as condições de Pirassununga e das cidades vizinhas mudaram fazendo-se necessária a presença dos órgãos de criminalística;

Considerando que Pirassununga é uma das cidades pioneiras a contar com a unificação da Polícia Civil, as chamadas Super Delegacias;

Considerando a atenção sempre presente do Amigo Deputado Estadual **Antônio Carlos de Campos Machado**.

Nestas condições, **requero** à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **Antônio Carlos de Campos Machado**, para que interceda por Pirassununga, junto ao Governo do Estado de São Paulo, visando a alteração do Decreto nº 42847/1998, ordenando-se novo estudo e a possibilidade de se instalar em Pirassununga o Instituto Médico Legal e o Instituto de Criminalística, facilitando as investigações criminais e de acidentes.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2012.


Roberto Bruno
Vereador


Natal Fink

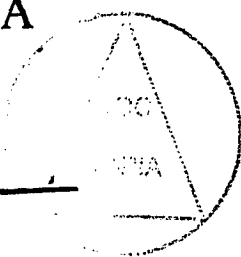




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 326/2011

APROVADO

Providencie-se a respeito

16 de NOV de 2011
Sala das Sessões.

Senhor Presidente,
Nobres Pares,


PRESIDENTE

Considerando que o Instituto Médico Legal - IML e o Instituto de Criminalística são órgãos públicos subordinados à Secretaria de Estado de Segurança Pública com funções de realizar autópsias e laudos para a Polícia Científica, com o intuito de elucidar tecnicamente o modo como ocorreram os fatos delituosos, acidentes, etc.;

Considerando que, atualmente, para a realização desses exames, a vítima ou corpo da vítima deve ser encaminhado à Limeira ou Piracicaba, causando ainda mais angústia e sofrimento aos familiares;

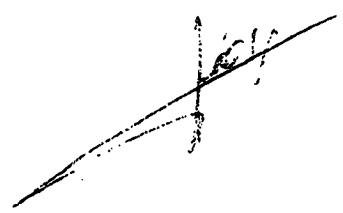

Considerando que há tempos este Vereador luta pela vinda de um Posto do Instituto Médico Legal - IML, e o Instituto de Criminalística - IC a nosso Município por refletir um antigo anseio e necessidade de nossa população, e, mais recentemente, recebi uma solicitação encaminhada do MM Juiz de Direito de nossa Comarca, **Dr. Jorge Corte Junior**,

Considerando que, consoante se verifica da documentação anexa, as perícias envolvendo infração de menores de idade devem ser realizadas dentro de 45 (quarenta e cinco) dias (Art. 108 do Estatuto da Criança e do Adolescente), sendo que os laudos são realizados pelo Instituto Médico Legal - IML e Instituto de Criminalística - IC. Passados o prazo o menor deve ser posto em liberdade, o que pode representar novos delitos e insegurança, e principalmente sentimento de impunidade à população;

Considerando que pode-se apurar que as perícias envolvendo menores vem durando de 4 a 8 meses;

Considerando que este Vereador encaminhou, sem sucesso, solicitação ao Secretário Estadual de Segurança Pública para implantar um Posto de Instituto Médico Legal - IML e Instituto de Criminalística - IC, em Pirassununga.

Nestas condições, *requero* à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo **Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho**, e Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Segurança Pública, **Antônio Ferreira Pinto**, para que se sensibilizem com a situação de Pirassununga e região que, corre o risco de receber a presença de um presídio, para a instalação de uma setor de polícia técnica científica, notadamente, Instituto Médico Legal - IML e Instituto de Criminalística - IC.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Requeiro, outrossim, que cópia da presente propositura seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, *Ademir Alves Lindo*, para conhecimento e apoio da relevante reivindicação de interesse de nossa população.

Saia das Sessões, 16 de novembro de 2011.

Roberto Bruno
Vereador

Ademir Lindo

Natalino

Ademir Lindo
Roberto Bruno
Ademir Lindo
Ademir Lindo



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE PIRASSUNUNGA,
Juízo de Direito da 3ª. VARA JUDICIAL
Rua José Bonifácio, 70 - Centro - CEP: 13631-903 - Pirassununga - SP
Fone: (19) 3551.2365
pirassununga3@sp.jus.br

Of. nº cab/2011

Pirassununga, 27 de outubro de 2011.

Senhor Vereador,

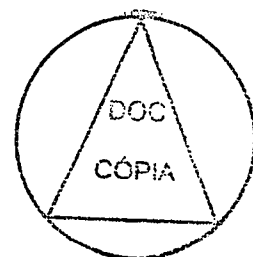
Pelo presente, em atendimento a pedido verbal de Vossa Excelência, encaminho cópias de autos desta Vara da Infância e da Juventude, por amostragem, referentes ao atraso na remessa de laudos periciais pela polícia técnica de Piracicaba a este Juízo, ocasionando grandes transtornos a esta Vara em virtude da demora, devendo-se destacar que os processos envolvendo adolescentes internados provisoriamente têm prazo fatal de quarenta e cinco dias (Estatuto da Criança e do Adolescente - art. 108), que, esgotado aquele prazo, o adolescente deve ser colocado em liberdade.

Sugiro, pois, esforços de Vossa Excelência no sentido de tentar a criação de setor da polícia técnica em Pirassununga, o que, por certo agilizaria os processos criminais e de atos infracionais em toda a região.

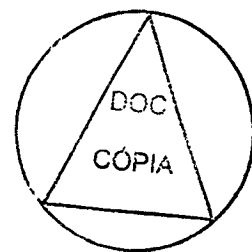
Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.


JORGE CORTE JUNIOR
Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr.
Vereador ROBERTO BRUNO
N E S T A



<u>PROCESSO</u>	<u>DATA DO FATO</u>	<u>JUNTADA DO LAUDO</u>
499/09	27/10/09	08/06/10
020/10	14/02/10	09/06/10
221/11	26/07/11	08/09/11
238/11	09/08/11	05/09/11



PROC. 499/09

199/09

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 9 - SECCIONAL DE LIMEIRA

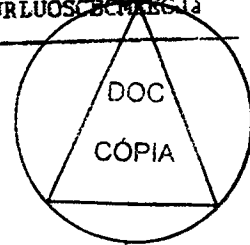


Folha : 1

Dependência: 01º D.P. PIRASSUNUNGA
Boletim No.: 1397/2009

Emitido em: 27/10/2009 17:24

JRLUOSCBMREGJa



Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Especie: Ato Infracional
Natureza: Ato Infracional
Consumado

Especie: L 11343/06 - Entorpecentes
Natureza: Drogas sem autorização ou em desacordo (Art. 33, caput)
Consumado

Local: RUA RICIERI LODI, 2926 - VILA SÃO PEDRO - PIRASSUNUNGA - SP
Tipo de local: Residência - Casa
Circunscrição: 01 D.P. - PIRASSUNUNGA

Ocorrência: 27/10/2009 às 14:45 horas
Comunicação: 27/10/2009 às 15:42 horas
Elaboração: 27/10/2009 às 15:44 horas
Flagrante: Sim

Testemunha:

- RICARDO MARTINS MOREIRA - Presente ao plantão - RG: 18603670-SP
Exibiu o RG original: Sim - Pai: PAULO MARTINS MOREIRA
Mãe: MARIA THEREZA LOPES MOREIRA - Natural de: FRANCA/SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 23/10/1965
44 anos - Estado civil: Casado - Profissão: POLICIAL MILITAR
Culpa: Branca - Endereço Comercial: RUA CORONEL FRANCO, 2314
POSTO DE MONTA PIRASSUNUNGA - SP (3ª CIA PM) - Telefones: (19)3561-1154
(Comercial)
Consultado em: -RDO -Civil

Partes:

- LEONEL BONIZETE DOS SANTOS - vulgo: BEOA - Presente ao plantão
Exibiu o RG original: Não - Pai: ANTONIO BONIZETE DOS SANTOS
Mãe: CLEIDE LIMA DOS SANTOS (METO) Natural de: PIRASSUNUNGA
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 30/11/1986
22 anos - Estado civil: Solteiro - Profissão: SERVENTE - Culpa: Branca
Endereço Residencial: RUA RICIERI LODI, 2926 - VILA SÃO PEDRO
PIRASSUNUNGA - SP
Consultado em: -RDO -Civil

01º DP PIRASSUNUNGA

Endereço da delegacia: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2343 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - SP - CEP: 13531-010
Telefones: (19)3561-6556



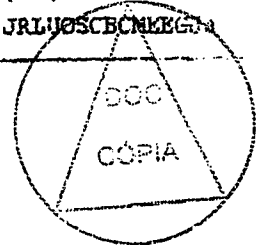
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 9 - SECCIONAL DE LIMEIRA

04
10/10/2009

Dependência: 01º D.P. PIRASSUNUNGA
Boletim No.: 1397/2009

Emitido em: 27/10/2009 17:24

JRLUCSCBCEEGM



Conductor:

- EMERSON LUIS RODRIGUES DE PAULA - Presente ao plantão - RG: 18895621-SP
Exibiu o RG original: Sim - Pai: MIGUEL ARNALDO DE PAULA
Mãe: ROMANA RODRIGUES DE PAULA - Natural de: NAO INFORMADA (MOT=ACERVO)
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 21/05/1970
39 anos - Estado civil: Casado - Profissão: POLICIAL MILITAR
Cutis: Preta - Endereço Comercial: RUA CEL. FRANCO, 3314 - POSTO DE MONTA
PIRASSUNUNGA SP - Telefones: (19)3561-1154 (Comercial)
Consultado em: -RDO -Civil

Curador:

- JAIME RENATO APARECIDO DE MELLO - Presente ao plantão - RG: 41509511-SP
emitido em 07/11/2002 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: JAIR APARECIDO DE MELLO - Mãe: IRACI ALVES DE MELLO
Natural de: LEME - SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 01/08/1987 22 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Instrução: 1 Grau completo
Endereço Residencial: RUA MIGUEL ANGELO DEVITTE, 2970 - VILA SÃO PEDRO
PIRASSUNUNGA - SP
Consultado em: -Civil

Adolescente infrator:

- JONATAS WENDEL DE MELLO - Vulgo: GEMINCO - Presente ao plantão
Exibiu o RG original: Não - Pai: JAIR APARECIDO DE MELLO
Mãe: IRACI ALVES DA SILVA - Natural de: PIRASSUNUNGA
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 05/04/1992
17 anos - Estado civil: Solteiro - Profissão: ARMADOR(A)
Instrução: 2 Grau incompleto - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Branca - Olhos: Castanhos claros - Tipo de cabelo: Encaracolado
Cor do cabelo: Castanhos claros - Comprim. do cabelo: CURTO - Altura: 1,70
Compleição: MAGRO - Endereço Residencial: RUA MIGUEL ANGELO DEVITTE, 2970
VILA SÃO PEDRO - PIRASSUNUNGA - SP (PERTO PRAÇA JD OLIMPICO FELICIO)
Consultado em: -RDO -Civil

Objetos - (APRENDIDO)

- Tipo: Artigos para viagem - Subtipo: Porta-moedas - Qtd: 1
Unidade.: Peça - Observações: PORTA-MIQUEL
Pessoa relacionada: JONATAS WENDEL DE MELLO
- Tipo: Equipamentos e maquinários - Subtipo: Macaco hidráulico - Qtd: 1
Unidade.: Peça - Observações: COR VERMELHA, TIPO JACARÉ, TAMANHO MACACO

DEPT. PIRASSUNUNGA

Endereço da delegacia: RUA SQUEIRA CAMPOS, 2965 - CENTRO - PIRASSUNUNGA, SP - CEP 13651-310

Telefones (19)3561-1877



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 9 - SECCIONAL DE LIMEIRA

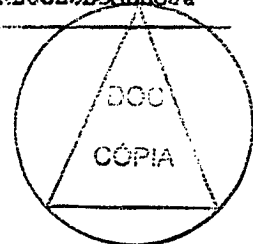
05

Dependência: 01º D.P. PIRASSUNUNGA
Boletim No.: 1397/2009

Folha : 3
Emitido em: 27/10/2009 17:24

JRLUOSCBMEEGJA

Pessoa relacionada: JONATAS WENDEL DE MELLO
Tipo: Foto/Video e atins - Subtipo: Televisor - Qtda: 1 - Unidade.: Peça
Marca: LG Observações: POR CINZA, 29 POLEGADAS
Pessoa relacionada: JONATAS WENDEL DE MELLO



Entrepósitos:

- Tóxico: Maconha - Unidade: Grama - Qtda. encontrada: 11
Acondicionamento: PAPELOTE - Quantidade: 3 - Involucro: PLÁSTICO
Observações: PESADO EM BALANÇA NÃO OFICIAL - LACRE 0000213 - DSPL
- Tóxico: Cocaína - Unidade: Grama - Qtda. encontrada: 34
Acondicionamento: PAPELOTE - Quantidade: 11 - Involucro: PLÁSTICO
Observações:
10 INVOLUCROS E 1 CAPSULA - PESADOS EM BALANÇA NÃO OFICIAL - LACRE 0000214 - DSPL

Histórico:

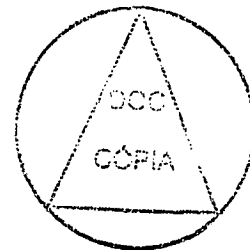
Comparecem os Policiais Militares Sgto. Moreira e Sd. De Paulo informando que estavam em patrulhamento pela Rua Acácio Honda, quando avistaram o adolescente em atitude suspeita, o qual ao avistar a viatura empreendeu fuga, adentrando no imóvel situado no local dos fatos. Os policiais adentraram ao local, onde avistaram o adolescente dispensando algo. Abordaram o adolescente, sendo que ao verificarem, constataram que o objeto dispensado pelo adolescente tratava-se de um porta níquel contendo dez (10) invólucros e uma (01) cápsula, contendo em seu interior pó branco, semelhante a droga conhecida como cocaína, perfazendo um total de 34 gramas, a qual foi pesada em balança não oficial e lacrada sob lacre n.º 0000213 - DSPL e também três (03) invólucros contendo substância esverdeada semelhante a droga conhecida como maconha, perfazendo um total de 11 gramas, pesada em balança não oficial, a qual foi devidamente lacrada, sob lacre n.º 0000214 - DSPL. O adolescente informou aos policiais que não residia naquele local, porém conhecia o morador, o qual informou ser um tal de "Broa", o qual estava em seu aguardo. Foi feita uma revista no interior da residência, a qual aparentava estar desabitada, porém havia no lixo várias embalagens de "marmitex" usados, não sendo encontrado mais nenhum tipo de drogas, porém foram localizados um aparelho de televisão, um macaco hidráulico, tipo jacaré, bem como um aparelho de som, todos de origem duvidosa, sendo apenas apreendidos o televisor e o macaco, uma vez que o proprietário do aparelho de som, Leonel, apresentou nota fiscal do aparelho, comprovando a propriedade. Devido aos fatos, foi dada voz de apreensão ao adolescente, o qual foi conduzido a esta Unidade Policial, sendo a voz de apreensão ratificada pela Autoridade Policial. O adolescente foi recolhido em cela especial da Delegacia de Polícia do Município de Pirassununga/SP. Nada mais.

UNID. PIRASSUNUNGA

Endereço da delegacia: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1340 - CENTRO - PIRASSUNUNGA-SP. CEP: 13531-010
telefone: (19)3561-8556

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

FLS: 58

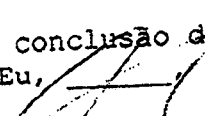


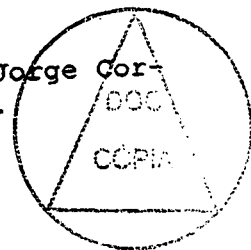
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi ofícios sob n. 643/09 cobrando o laudo nos termos de fls. 46. Certifico, ainda, que deixei de intimar a defesa, haja vista a apresentação de memoriais que junto em frente.
Pirassununga, 24/11/2009

Janete A Geraldo
Escrevente Técnico Judiciário
Matr. 307852-1

C O N C L U S ã O

Aos 18 de dezembro de 2009, faço conclusão destes autos ao Dr. Jorge Corte Júnior, MM. Juiz da 3ª Vara. Eu,  escrevente, digitei.



Proc. nº: 499/09

Vistos.

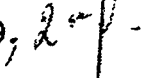
Fls. 63/69: Indefiro o pedido de liberação do adolescente, pelas razões aduzidas na sentença, que segue em cinco laudas.

Cobre-se com “urgência urgentíssima” o laudo de exame químico-toxicológico, mediante contato telefônico com a autoridade policial. Após, certifique-se.

No mais, embora tenha o adolescente mencionado, na última audiência de apresentação, que “apanhou” do sargento Moreira, deixo de determinar a instauração de inquérito policial a respeito, ou mesmo a tomada de providências junto à Justiça Militar, porque a versão não convence. Deveras, o próprio adolescente admite que foi submetido a exame de corpo de delito, mas argumenta que “não indicou ao médico as lesões sofridas, entre as quais arranhões no pescoço”, porque ficou com medo dos policiais.

Ora, a suposta sede das lesões, ou seja, o pescoço, é facilmente visível. Dai porque, não comprovada a materialidade dessas hipotéticas lesões, penso que qualquer procedimento a respeito é dispensável.

Int.

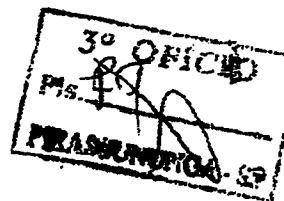
Pirassununga, 21 de dezembro de 2009, .


Jorge Corte Júnior
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO


COMARCA DE PIRASSUNUNGA
3º OFÍCIO CRIMINAL



CERTIDÃO

Certifico e dou fê haver entrado em contato telefônico com o Dr. Tabajara. Delegado de Polícia local, em cumprimento ao retro determinado, sendo por ele informado que entraria em contato com o Dr. Maurício. Delegado de Polícia do 1º DP local. A seguir, entrou em contato com esta serventia o funcionário André, o qual se prontificou a agilizar a remessa a este Juízo do laudo de exame químico-toxicológico.

Piras., 21/12/09.

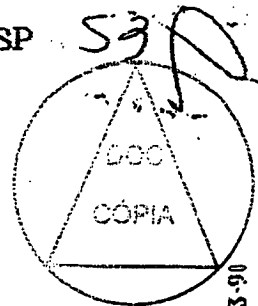

CARLOS ALBERTO BRAGAGNOLLO
Escrivente-Chefe
Matr. 95.270-2



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 9 - SECCIONAL DE LIMEIRA

PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE PIRASSUNUNGA/SP

Rua Siqueira Campos, 2340 - Centro
CEP 13631-010 Fone: (19) 3561-8556



Ofício nº 564/2010-APJ

aplicar

Pirassununga, 02 de junho de 2010.

MM. JUIZ DE DIREITO:

Em atenção ao ofício nº 643/09, referente ao processo nº 499/09, onde figura como adolescente, JONATAS WENDEL DE MELLO, encaminho a Vossa Excelência, os Laudos de Exame Químico Toxicológicos nºs 13896/2009, 13897/2009 e 13956/2009.

No ensejo renovo protestos de estima e consideração.

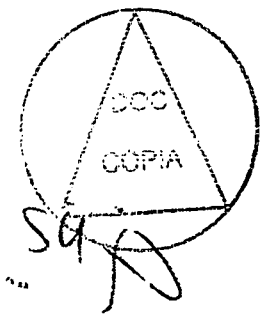
MAURÍCIO MIRANDA DE QUEIRÓZ
DELEGADO DE POLÍCIA

190 47 066 0062010425 031F 01 0032843-90

À SUA EXCELÊNCIA SR. DR.
JORGE CORTE JUNIOR
MM. JUIZ DE DIREITO
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
PIRASSUNUNGA/SP



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 AV. MARECHAL CASTELO BRANCO 525
 FONE 34135260 – FAX 34135265



Expeça-se: 27/10/2009

30.1902/09

Hugo Rodrigues Soares Filho
 Perito Chefe do IC – Piracicaba – SP.

B.O Nº.:1397/2009

I.P.:

PROC.:

PROTÓCOLOS
 nº 69 fls. 21
 Pira. 12.04.10

LAUDOS Nº.13896/2009, 13897/2009 e 13956/2009

NATUREZA DO EXAME: TOXICOLÓGICO

DATA:27/10/2009

VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA

INDICIADO: JONATAS WENDEL DE MELLO

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE
 PIRASSUNUNGA

PROTÓCOLO Nº. 29 fls. 16

Pira. 08,04,10

Escr. 70

REQ: 1º DP DE PIRASSUNUNGA

RELATOR: SOLANGE FATIMA POUSA - Perita Criminal

Segue este laudo acompanhado da Peça de Exame em envelope plástico da SPTC de n:1289546 e lacre da SPTC de n.: 156289/08



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA



Aos, 27/10/ de 2010 na cidade de Piracicaba e no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, do Departamento de Polícia Científica da Polícia Civil do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 178 do Decreto Lei nº 3.689, de 03 de Outubro de 1941, combina com o Decreto 42.847 de 09 de fevereiro de 1998 por seu Diretor, foi designado o Perito Criminal Solange Fátima Pousa para proceder o exame supra-especificado, em atendimento a requisição do Delegado de Polícia do 1º DP DE PIRASSUNUNGA

EXAME QUÍMICO TOXICOLÓGICO

Foi examinado neste Laboratório de Toxicologia atendendo a requisição do Sr. Dr.:
MAURICIO MIRANDA DE QUEIROZ: DEL DE POLICIA DO 1º DP DE PIRASSUNUNGA

LAUDO DE Nº.13896/09

O seguinte: 7,1 gramas de fragmentos vegetais, constituídos por folhas e frutos, embalados em 03 invólucros de plástico incolor e transparente. O material estava acondicionado em 01 saco plástico incolor e transparente fechado por lacre da DSPL de n:0000214.

Nota: De todo o material enviado, 3,4 gramas foi retirada para análises e eventual contra – prova, o restante, 3,7 gramas está sendo devolvido ao DP, juntamente com os invólucros e as embalagens que acondicionavam o material acima descritos.

Peso Bruto. 9,1 gramas

Peso Líquido. 7,1 gramas

LAUDO DE Nº.13897/09

O seguinte: 28,5 gramas de pedras de cor amarela, embalados em 11 invólucros de plástico, sendo 01 eppendorf incolor e transparente e 10 plástico incolor e transparente fechados por fita crepe de cor azul. Acondicionados em um saquinho plástico incolor, fechado por lacre da DSPL de n:0000213. junto do material havia 01 pedaço de plástico de cor branca.

Nota: De todo o material enviado, 5,7 gramas foi retirada para análises e eventual contra – prova, o restante, 22,8 gramas está sendo devolvido ao DP, juntamente com os invólucros e as embalagens que acondicionavam o material acima descritos.

Peso Bruto. 30,8 gramas

Peso Líquido. 28,5 gramas

LAUDO DE Nº.13956/09

O seguinte: Trata – se de 01 porta níquel de pano dotado de zíper de cor preta.

Nota: toda a amostra do material foi retirada para uso nas análises, não restando material para contra-prova por tratar-se de (líquido de lavagem)



Estes materiais relacionados com: JONATAS WENDEL DE MELLO,

acondicionados em um envelope de papel de cor parda, identificado fechado por grampos e anexado à Requisição de Exames.

RESULTADOS:**LAUDO DE Nº.13896/09**

RESULTADO: Positivo para Cannabis sativa L. (Maconha) caracterizada através de análise botânica. Evidenciou – se a presença de Tetrahydrocannabinol princípio ativo responsável pelos principais efeitos farmacológicos da maconha, usando – se a metodologia I, descrita na última folha do laudo.

LAUDO DE Nº.13897/09

RESULTADO: Positivo para **Cocaína** nas pedras de cor amarela, enviada para exame, de acordo com as análises efetuadas e descritas na metodologia II, na última folha do laudo.

LAUDO DE Nº.13956/09

RESULTADO: As análises químicas e cromatográficas realizada no líquido de lavagem no material em questão, forneceram resultado **NEGATIVO** para substâncias entorpecentes ou psicotrópicas que causem dependência física e/ ou psíquica listadas nas portarias da DIMED/MS e rotineiramente pesquisada neste laboratório.

OBS: Acompanham os materiais, as embalagens, invólucros que acondicionavam os materiais acima descritos.

OBS: ESTE LABORATÓRIO NÃO POSSUI EQUIPAMENTOS PARA A DETERMINAÇÃO DO GRAU DE PUREZA DAS DROGAS POR AQUI ANALISADAS

As divergências que porventura existirem entre o Peso Bruto descrito na Requisição de exames e o Peso Bruto aferido nos exames periciais e constantes no presente Laudo, deve-se ao fato que os instrumentos utilizados são de propriedade e características laboratoriais, precisos e aferidos, utilizados em atmosfera controlada com ausência de fatores mecânicos de interferências (ventos, impactos, desnivelamento, vibrações).

A diferença verificada entre o peso bruto e o peso líquido do material examinado, refere – se à pesagem das embalagens e invólucros que acondicionavam os materiais acima descritos e que são restituídos anexos ao presente laudo com lacre da SPTC de nº.:156289/08

Este laudo foi confeccionado por digitação em 05 folhas em seu anverso, ficando cópias arquivadas e rubricadas de mesmo teor no arquivo deste laboratório.

Piracicaba 05 de 04 de 2.010.

1ª Signatário SOLANGE FÁTIMA POUSA
PERITA CRIMINAL
Toxicologia Forense



METODOLOGIA I – Análises de Cannabis sativa L. e suas preparações

A identificação de Cannabis sativa L. e suas preparações se fazem através do seu principal principio ativo, o tetrahydrocannabinol, que após extração por solventes orgânicos é submetido à análise por meio dos métodos.

1. **Método Químico:** Reação de Duquenoís e Echtblausalz B: que em presença Canabinóides desenvolvem cores azul e vermelha respectivamente.

2. **Método Físico – Químico.**

2.1 Cromatografia em Camada Delgada:

Fase Estacionária: sílica gel G 60 – espessura 250um.

– Fase Móvel: tolueno – cloroformio (7:3).

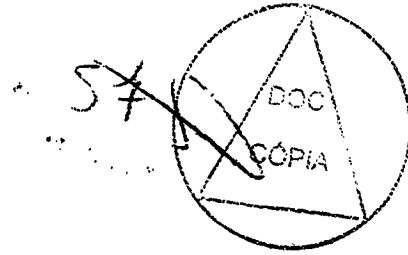
– Revelador: Echtblausalz B 0.1%

2.2 Cromatografia Gasosa:

– Fase Estacionária: 2.5% SE – 30 chrom. W sil, col. quatro pés x 1/8" diam.

– Fase Móvel: Nitrogênio, fluxo 40 ml/min.

– Temperatura: detector de ionização de chama 260°C, coluna 230°C, injetor 250°C.



PRINCIPIOS DOS MÉTODOS

1. **Extração:** É um método físico de separação no qual a substância a ser separada se distribui entre duas fases, uma aquosa e outra orgânica, e se transfere da fase aquosa para a fase orgânica, de acordo com o seu coeficiente de participação.

2. **Cromatografia:** Baseia – se na separação dos componentes de uma mistura, sendo estes distribuídos entre duas fases, uma chamada estacionária e de grande área e a outra, fase móvel que consta de um fluido (líquido ou gás.) que, percolando através da primeira, separa os componentes da mistura, de acordo com peso molecular, polaridade, coeficiente de partição ou adsorção.

XXXXXXXXXXXX

METODOLOGIA II – Análises de Cocaína e anestésicos locais

1. **Método Químico:** Reação de precipitação com Tioocianato de Cobalto e posterior teste de solubilidade em ácido.

2. **Método Físico – Químico:**

2.1. Cromatografia em Camada Delgada.

– Fase Estacionária: sílica gel G 60 – espessura 250 um.

– Fase Móvel: metanol – amônia (100:1, 5); cloroformio – metanol (1:1).

– Revelador: Cloreto de Platina, Dragendorff, Tioocianato de Cobalto, p-Nitrobenzaldeído e Ninhidrina cetônica 0.2%.

2.2. Cromatografia Gasosa:

– Fase Estacionária: 2.5% SE – 30 chrom. W sil, col. 2 pés x 1/8" diam e 3%".

QF-1 anakron AB, col. 4 pés x 1/8" diam. – Fase Móvel: Nitrogênio fluxo de 40 ml/min.

– Temperaturas: detector de ionização de chama 250°C, coluna 200°C, injetor 230°C.

PRINCIPIO DOS METODOS

1. **Extração:** É um método físico de separação no qual a substância a ser separada se distribui entre duas fases, uma aquosa e outra orgânica, e se transfere da fase aquosa para a fase orgânica, de acordo com o seu coeficiente de participação.

2. **Cromatografia:** Baseia – se na separação dos componentes de uma mistura, sendo estes distribuídos entre duas fases, uma chamada estacionária e de grande área e a outra, fase móvel que consta de um fluido (líquido ou gás.) que, percolando através da primeira separa os componentes da mistura, de acordo com peso molecular, polaridade, coeficiente de partição ou adsorção.



PROC. 020/10

20/10

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 9 - SECCIONAL DE LIMEIRA

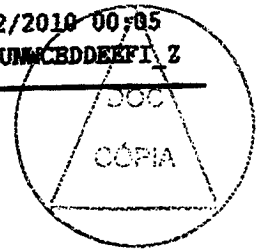


03
27

Dependência: DEL.POL.PIRASSUNUNGA
Boletim No.: 271/2010

Folha :1
Emitido em: 15/02/2010 00:05
JRLUMACEDDEF1 Z

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.



Natureza(s):

Espécie: Ato infracional
Natureza: Ato Infracional
Consumado

Espécie: L 11343/06 - Entorpecentes
Natureza: Drogas sem autorização ou em desacordo (Art.33, caput)
Consumado

Local: AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 803 - CENTROI - PIRASSUNUNGA - SP
Tipo de local: Residência - Casa
Circunscrição: 01 D.P. - PIRASSUNUNGA

Ocorrência: 14/02/2010 às 20:40 horas
Comunicação: 14/02/2010 às 22:58 horas
Elaboração: 14/02/2010 às 22:59 horas
Flagrante: Não

Testemunha:

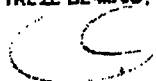
- THIAGO CESAR DE LIMA BAIÁ - Presente ao plantão - RG: 41346606-SP
emitido em 03/12/1998 - Exibiu o RG original: Sim - Pai: MARCIO CESAR BAIÁ
Mãe: ELAINE RIBEIRO DE LIMA BAIÁ - Natural de: PIRASSUNUNGA - SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 14/08/1985
24 anos - Estado civil: Solteiro - Profissão: POLICIAL MILITAR
Instrução: 2 Grau completo - Cutis: Branca
Endereço Comercial: RUA CORONEL FRANCO, 3314 - POSTO DE MONIA
CEP: 13630-000 - PIRASSUNUNGA - SP (3ª CIA PM) - Telefones: (19)3561-1154
(Comercial)
Consultado em: -RDO -Civil

Conductor:

- EVERSON CLARO DA COSTA - Presente ao plantão - RG: 25245686-SP
emitido em 06/11/1989 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: LUIS RENATO CLARO DA COSTA - Mãe: MARIA RITA BRAZ COSTA
Natural de: PIRASSUNUNGA - SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 13/02/1977 33 anos - Estado civil: Casado
Profissão: POLICIAL MILITAR - Cutis: Branca
Endereço Comercial: RUA CEL. FRANCO, 3314 - POSTO DE MONYS - PIRASSUNUNGA

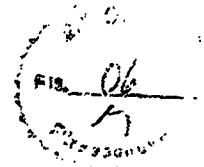
DEL.POL.PIRASSUNUNGA

Endereço da delegacia: RUA TREZE DE MAIO, 1521 - CENTRO-PIRASSUNUNGA-SP. CEP: 13631-030
Telefone: (19)3361-1789





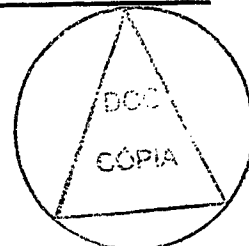
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 9 - SECCIONAL DE LIMEIRA




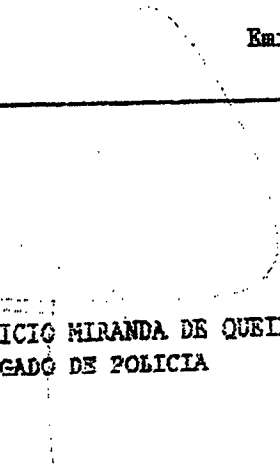
Dependência: DEL.POL.PIRASSUNUNGA
Boletim No.: 271/2010

Folha :4
Emitido em: 15/02/2010 00:05
JRLUNWCBDDEKEFI_2

Exames requisitados: IC
Solução: BO PARA REGISTRO




ANDRÉ LUIS DA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA


MAURICIO MIRANDA DE QUEIROZ
DELEGADO DE POLÍCIA

DEL.POL.PIRASSUNUNGA

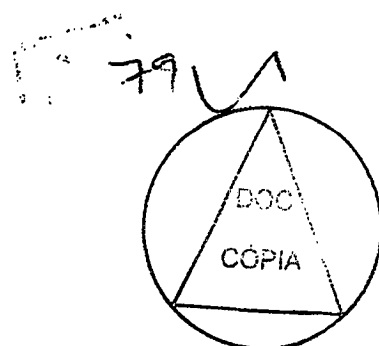
Endereço da delegacia: RUA TREZE DE MAIO, 1521 - CENTRO-PIRASSUNUNGA-SP.CEP: 13631-030
Telefone: (19)3561-1799

J

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

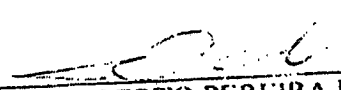
CERTIDÃO



Certifico e dou fê haver expedido:

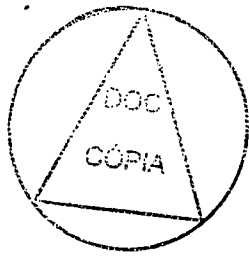
- Carta Precatória –
- Certidão de Honorários
- Guia de Recolhimento à V.E.C. _____
- Guia de Execução Provisória à V.E.C. _____
- Guia de Execução da Infância e da Juventude
- Alvará de Soltura
- Mandado de Prisão
- Mandado de Registro de Nascimento
- Mandado de Cancelamento de Registro de Nascimento
- Mandado de Citação
- Mandado de Cientificação
- Mandado de Intimação
 - Réu
 - Menor
 - Advogado
 - Requerente
 - Testemunha de Acusação
 - Autor
 - Vítima
 - Genitor
 - Requerido
 - Testemunha de Defesa
- Mandado de Condução Coercitiva
- Mandado de Busca e Apreensão
- Edital – Finalidade fls. _____
- Ofício 136/10 ao Delegado de Polícia local, requisitando o laudo de exame químico-toxicológico**
- Outros: _____
- Segue cópia em frente.
- Não segue cópia em frente
 - Cap. V, item: 26. das NSCGJ.
 - Portaria 01/92.

Pirassununga, 03 / 03 / 2010



CARLOS ALBERTO PEREIRA DA CRUZ
Escrevente Técnico Judiciário

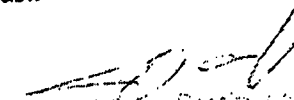
832



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não veio para os autos o laudo de exame químico toxicológico solicitado às fls.79. Certifico mais. haver expedido ofício nº 185/10 ao Sr. Delegado de Polícia local, reiterando o laudo, deixando de juntar cópia nos termos da Portaria 01/92.

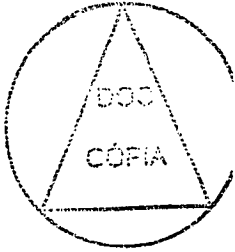
Piras. 19/03/2010


DELEGADO DE POLÍCIA LOCAL

84 ✓

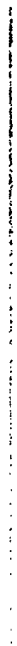
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não veio para os autos o laudo solicitado às fls. 79 e reiterado às fls. 83. Certifico mais, haver expedido ofício nº 212/10, reiterando a vinda do laudo, deixando de juntar cópia nos termos da Portaria 01/92.



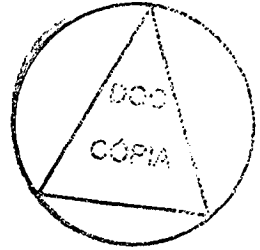
Piras. 29 / 03 / 2010

[Handwritten signature]
[Faint, illegible text]



Itatins, etc.
Cheminier entre a conduta,
e padaria.
Foi a certidão supra, requi-

site-se o lance uma vez
mais com urgência, da forma
sustentada a autoridade de
polícia, com urgência.



Int.

Rua, 31/03/2010.

Em tempo:

Embora, a rigor, cessado
o prazo, penso que a intenção, por
firmeza, de caráter cautelar,
faz-se ainda necessária, razão
pela qual prorrogar-se por mais
doz dias, mesmo porque já concluída
a instrução, faltando apenas o laudo
químico toxicológico.

Int.

Rua, 31

Ciente e MP

06 APR 2010

Telma Regina F. R. Pagoto
Promotora de Justiça

31 03

2010

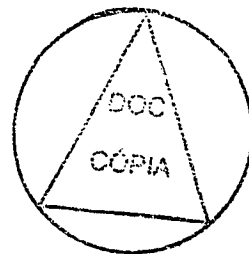
Escreva. Subscr.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE PIRASSUNUNGA
3º OFÍCIO CRIMINAL

3º OFÍCIO
STC
Pirassununga, SP




CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver entrado em contato telefônico a delipol local, onde fui informado pela Escrivã Silmara de que o ofício certificado às fls. 84 foi por ela encaminhado via fax ao 1º DP. Ai sendo, entrei em contato com o Escrivão Alberto, o qual informou-me que o laudo ainda não foi encaminhado pelo Instituto de Criminalista de Limeira, e tão logo aquele seja recebido naquele DP, será imediatamente encaminhado a este Juízo.

Certifico finalmente haver expedido ofício à Fundação CASA comunicando a prorrogação da internação provisória do adolescente Roger, conforme cópia que segue em frente.

Piras., 31/03/10.

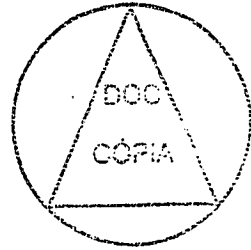

CARLOS ALBERTO BRAGAGNOLLO
Escrivão-Chefe
Matr. 95.270-2



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO 9 - SECCIONAL DE LIMEIRA

89

PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE PIRASSUNUNGA/SP
Rua Siqueira Campos, 2340 - Centro
CEP 13651-010 Fone: (19) 3561-8556



Ofício nº 340/2010-APJ

Pirassununga, 30 de março de 2010.

MM. JUIZ DE DIREITO:

Em atenção aos ofícios nºs 136/10, 185/10 e 212/10, visando instruir o processo nº 20/10 (Ato Infracional), onde figuram como adolescentes, EDUARDO LAUTERT DA SILVA e ROGER DE OLIVEIRA CORRÊA, informo a Vossa Excelência que o Laudo Toxicológico, ainda não foi enviado pelo IC de Piracicaba/SP, a esta unidade policial.

No ensejo renovo protestos de estima e consideração.

MAURÍCIO MIRANDA DE QUEIRÓZ
DELEGADO DE POLÍCIA

À SUA EXCELÊNCIA SR. DR.
JORGE CORTE JUNIOR
MM. JUIZ DE DIREITO
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
PIRASSUNUNGA/SP

13651-010 - 19-3561-8556

104 ✓

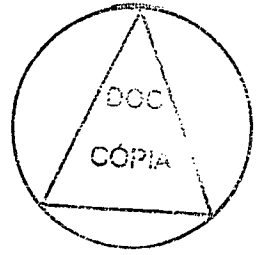
CERTIDÃO



Certifico e dou fé que até a presente data não veio para os autos o laudo solicitado às fls. 79, 83, 84 e 98. Certifico mais, haver expedido Ofício nº 273/10 ao Primeiro D.P. local, reiterando os laudo, deixando de juntar cópia nos termos da Portaria 01/92.

Piras 23 / 04 / 2010

[Handwritten signature]
[Faint, illegible text]

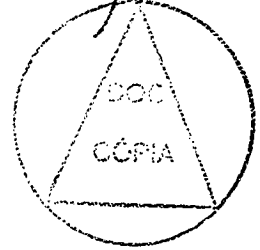


09 - 06 2020
Taximodopie
2020



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 9 - SECCIONAL DE LIMEIRA

PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE PIRASSUNUNGA/SP
Rua Siqueira Campos, 2340 - Centro
CEP 13631-010 Fone: (19) 3561-8556



1189 151 096 80062010422 031F 01 0032839-70

Ofício nº 568/2010-APJ

Pirassununga, 02 de junho de 2010.

MM.JUIZ DE DIREITO:

Em atenção ao ofício nº 242/10, referente processo nº 20/10, onde figuram como adolescentes, EDUARDO LAUTERT DA SILVA e ROGER DE OLIVEIRA CORREA, encaminho a Vossa Excelência, os Laudos de Exame Químico Toxicológicos nºs 2065/2010 e 4533/2010.

No ensejo renovo protestos de estima e consideração.

MAURÍCIO MIRANDA DE QUEIRÓZ
DELEGADO DE POLÍCIA

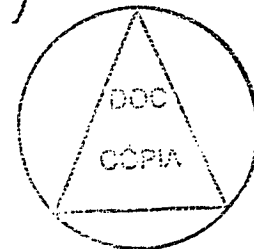
À SUA EXCELÊNCIA SR. DR.
JORGE CORTE JUNIOR
MM.JUIZ DE DIREITO
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
PIRASSUNUNGA/SP



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 AV. MARECHAL CASTELO BRANCO 525
 FONE 34135260 – FAX 34135265



908 ✓



B.O- 295/10

Expeça - se: 23.11.2010.

Hugo Rodrigues Soares Filho
 Perito Chefe do IC – Piracicaba – SP.

B.O Nº.:271/2010

LP.:

PROC.:

LAUDOS Nº.2065/2010 e 4533/2010

NATUREZA DO EXAME: TOXICOLÓGICO

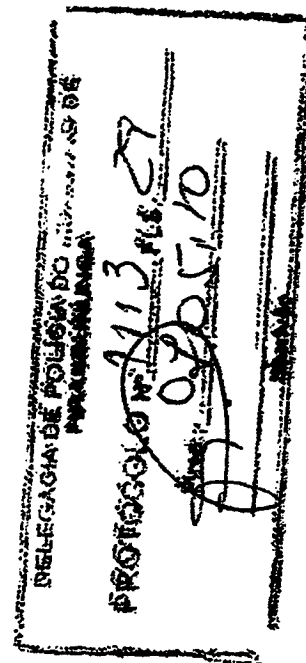
DATA: 14/02/2010

VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA

INDICIADO: EDUARDO LAUTERT DA SILVA e outro

REQ: 1º DP DE PIRASSUNUNGA

RELATOR: SOLANGE FATIMA POUSA - Perita Criminal



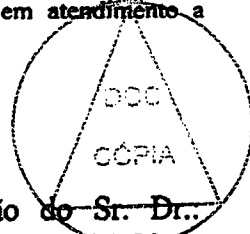
Segue este laudo acompanhado da Peça de Exame em envelope plástico da SPTC de n.:1345924 e lacre da SPTC de n.: 080508/08



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA



Aos, 14/02/ de 2010 na cidade de Piracicaba e no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, do Departamento de Polícia Científica da Polícia Civil do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 178 do Decreto Lei nº 3.689, de 03 de Outubro de 1941, combina com o Decreto 42.847 de 09 de fevereiro de 1998 por seu Diretor, foi designado o Perito Criminal Solange Fátima Pousa para proceder o exame supra-especificado, em atendimento a requisição do Delegado de Polícia do 1º DP DE PIRASSUNUNGA



EXAME QUÍMICO TOXICOLÓGICO

Foi examinado neste Laboratório de Toxicologia atendendo a requisição do Sr. Dr. MAURICIO MIRANDA DE QUEIROZ: DEL DE POLICIA DO 1º DP DE PIRASSUNUNGA

LAUDO DE Nº.2065/10

O seguinte: 10,8 gramas de um pó e pedrinhas de cor branca embalados em 06 invólucros de plástico sendo 03 de cor preta fechado por fita crepe de cor bege, 01 de cor verde fechado por fita crepe de cor bege 02 tipo eppendorf, transparente dotado de tampa. Acompanhava o material um pedaço de saco plástico de cor verde com fita crepe de cor bege. Vieram acondicionados em um saco plástico transparente fechado por lacre da DSPL de n>0005456.

Nota: De todo o material enviado, 2,9 gramas foi retirada para análises e eventual contra – prova, o restante, 7,9 gramas está sendo devolvido ao DP, juntamente com os invólucros e as embalagens que acondicionavam o material acima descritos.

Peso Bruto. 13,7 gramas

Peso Líquido. 10,8 gramas

LAUDO DE Nº.4533/10

O seguinte: Trata – se de um rolo de fita crepe usado de cor bege com a inscrição “NORTON”. Acondicionado em um saco plástico transparente fechado por fita crepe de cor bege.

Nota: Toda a amostra do material foi retirada para uso nas análises, não restando material para contra-prova por tratar-se de (líquido de lavagem)

Estes materiais relacionados com: EDUARDO LAUTERT DA SILVA e outro, vieram acondicionados em um envelope pardo identificado fechado por grampos e anexado à Requisição de Exames.

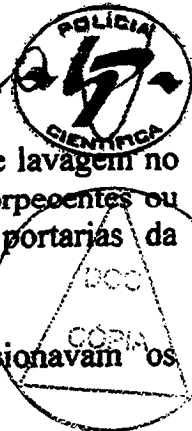
RESULTADOS:

LAUDO DE Nº.2065/10

RESULTADO: Positivo para **Cocaína** no pó e pedrinhas de cor amarela, enviada para exame, de acordo com as análises efetuadas e descritas na metodologia II, na última folha do laudo.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA



LAUDO DE N.º 4533/10
RESULTADO: As análises químicas e cromatográficas realizada no líquido de lavagem no material em questão, forneceram resultado **NEGATIVO** para substâncias entorpecentes ou psicotrópicas que causem dependência física e/ ou psíquica listadas nas portarias da DIMED/MS e rotineiramente pesquisada neste laboratório.

OBS: Acompanham os materiais, as embalagens, invólucros que acondicionavam os materiais acima descritos.

OBS: ESTE LABORATÓRIO NÃO POSSUI EQUIPAMENTOS PARA A DETERMINAÇÃO DO GRAU DE PUREZA DAS DROGAS POR AQUI ANALISADAS

As divergências que porventura existirem entre o Peso Bruto descrito na Requisição de exames e o Peso Bruto aferido nos exames periciais e constantes no presente Laudo, deve-se ao fato que os instrumentos utilizados são de propriedade e características laboratoriais, precisos e aferidos, utilizados em atmosfera controlada com ausência de fatores mecânicos de interferências (ventos, impactos, desnivelamento, vibrações).

A diferença verificada entre o peso bruto e o peso líquido do material examinado, refere - se à pesagem das embalagens e invólucros que acondicionavam os materiais acima descritos e que são restituídos anexos ao presente laudo com lacre da SPTC de n.º.:080508/08

Este laudo foi confeccionado por digitação em 05 folhas em seu avverso, ficando cópias arquivadas e rubricadas de mesmo teor no arquivo deste laboratório.

Piracicaba *SA* de 04 de 2.010.

1.º Signatário *Deusa*
SOLANGE FATIMA POUSA
PERITA CRIMINAL
Toxicologia Forense

METODOLOGIA II – Análises de Cocaína e anestésicos locais

1. Método Químico: Reação de precipitação com Tioocianato de Cobalto e posterior teste de solubilidade em ácido.

2. Método Físico – Químico:

2.1. Cromatografia em Camada Delgada.

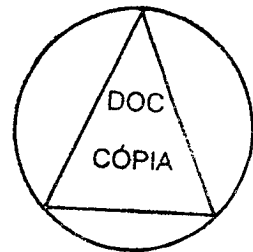
- Fase Estacionária: sílica gel G 60 – espessura 250 µm.
- Fase Móvel: metanol – amônia (100:1, 5); cloroformio – metanol (1:1).
- Revelador: Cloreto de Platina. Dragendorff. Tioocianato de Cobalto, p-Nitrobenzaldeído e Ninhidrina cetônica 0,3%.

2.2. Cromatografia Gasosa:

- Fase Estacionária: 2.5% SE – 30 chrom. QHP, col. 2 pés x 1/8" diam e 3%".
- QF-I anakron AB, col. 4 pés x 1/8" diam. – Fase Móvel: Nitrogênio fluxo de 40 ml/min.
- Temperaturas: detector de ionização de chama 250°C, coluna 200°C, injetor 230°C.

PRINCÍPIO DOS METODOS

1. **Extração:** É um método físico de separação no qual a substância a ser separada se distribui entre duas fases, uma aquosa e outra orgânica, e se transfere da fase aquosa para a fase orgânica, de acordo com o seu coeficiente de participação.
2. **Cromatografia:** Baseia - se na separação dos componentes de uma mistura, sendo estes distribuídos entre duas fases, uma chamada estacionária e de grande área e a outra fase móvel que consiste de um fluido (líquido ou gás.) que, percolando através da primeira separa os componentes da mistura, de acordo com peso molecular, polaridade, coeficiente de partição ou adsorção.



PROC. 221/11

2411



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 9 - SECCIONAL DE LIMEIRA

3º OFÍCIO
03
Pirassununga - SP

DOC
CÓPIA
Folha: 1
JRLUNWCEDEEEGKZ 111100

Dependência: DEL.POL.PIRASSUNUNGA
EDO No.:1427/2011

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE E APREENSÃO DE ADOLESCENTE

REGISTRE-SE AUTUE-SE
INSTRURE-SE I.P.

PIRASSUNUNGA, 27 de julho de 2011

MAURÍCIO MIRANDA DE QUEIROZ
Delegado(a) de Polícia

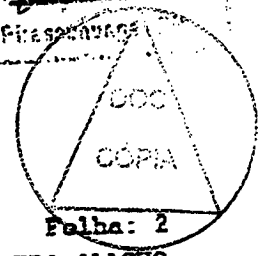
Às 23:54 horas do dia 26 de mês de julho de 2011, nesta cidade de PIRASSUNUNGA, Estado de São Paulo, na sede da DEL.POL.PIRASSUNUNGA, onde presente se encontrava o DR. MAURÍCIO MIRANDA DE QUEIROZ, Delegado de Polícia respectivo, comigo Escrivã de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), aí compareceu o PM - RONALDO DE MELO conduzindo o preso RODRIGO MICHELL DA SILVA PINTO e os adolescentes infratores LEONARDO FERREIRA DE LIMA e CLAUER DA SILVA BEZERRA os quais foram presos e apreendidos pela prática de TRÁFICO DE DROGAS e ATO INFRAACIONAL (art.33 da Lei 11.343/06), em 26/07/2011, por volta das 20:35, em RUA DA CONSTITUIÇÃO esquina com Av. ACÁCIO HONDA, VILA SÃO PEDRO, em PIRASSUNUNGA-SP (circ. do LDP de Pirassununga). Convicta do estado de flagrância e, após informar ao preso e adolescentes sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, de ter respeitada a sua integridade física e moral, ter assistência de familiar e de advogado da sua confiança, e conhecer o nome do autor de sua prisão, a Autoridade Policial, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavratura do presente auto de prisão em flagrante e apreensão de adolescentes. Providenciada a incomunicabilidade das testemunhas, a Autoridade ouviu as testemunhas, o indiciado e os adolescentes infratores (em apartado), determinando a lavratura deste AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO E APREENSÃO DE ADOLESCENTES, providenciando-se, conforme documentação adiante acostada, que fica fazendo parte integrante deste: 1) oitiva do condutor com entrega de cópia do termo; 2) expedição de recibo de entrega do preso em favor do condutor; 3) oitiva das testemunhas; 4) interrogatório do conduzido e oitiva dos adolescentes.

DESPACHO FUNDAMENTADO: Resultando demonstradas, pelos elementos de convicção colhidos, a autoria e a materialidade da infração penal (especialmente pelo depoimento consistente dos policiais militares e pela apreensão de grande quantidade de drogas com CLAUER e RODRIGO, bem como pela apreensão de dinheiro com LEONARDO, o qual, evidenciando-se tratar de numerário oriundo do crime, tentou se desfazer dele. Embora uníssono os depoimentos dos investigados, tal não basta



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 9 - SECCIONAL DE LIMEIRA

3º OFÍCIO
Fis. 04
Pirassununga



Dependência: DEL.POL.PIRASSUNUNGA
RDO No.: 1427/2011

JRLUNWCBEDEEEGRZ 'n[]]000

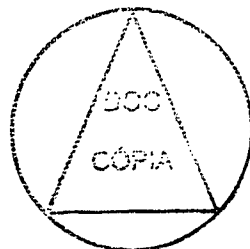
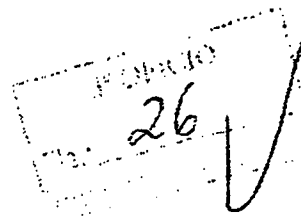
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE E APREENSÃO DE ADOLESCENTE

para desqualificar os depoimentos dos policiais, que não tem motivo algum para criar versões falsas), julgou a Autoridade Policial subsistente este auto de prisão em flagrante delito, determinando ainda a expedição de nota de culpa ao preso. Por último determinou a Autoridade que se fizesse constar que, pelo que foi exposto e apurado, infere-se que os adolescentes LEONARDO e CLAUER infringiram o art. 33 da Lei 11.343/06 (TRAFICO DE DROGAS), e que, tendo em vista a gravidade do fato lhe imputado, conforme dispõe o art. 175 do Estatuto da Criança e do Adolescente, não serão liberados, devendo ser encaminhados à Vara Especial de Menores, onde permanecerão à disposição do MM Juiz de Direito competente. Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial o encerramento deste auto que assina com o indiciado e comigo, Escrivão de Polícia, que o digitei e imprimi.

MAURÍCIO MIRANDA DE QUEIROZ
Delegado(a) de Polícia

LUCIANA CRISTINA SILVA CORTEZ
Escrivão(ã) de Polícia

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido:

- Carta Precatória -
- Certidão de Honorários
- Guia de Recolhimento à V.E.C. _____
- Guia de Execução Provisória à V.E.C. _____
- Guia de Execução da Infância e da Juventude
- Alvará de Soltura
- Mandado de Prisão
- Mandado de Registro de Nascimento
- Mandado de Cancelamento de Registro de Nascimento
- Mandado de Citação
- Mandado de Cientificação

(X) Mandado de Intimação

- Réu
- Menor
- Advogado
- Requerente
- Testemunha de Acusação
- Autor
- Vitima
- Genitor - **CLAUTER**
- Requerido
- Testemunha de Defesa

Mandado de Condução Coercitiva

(X) Mandados de INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

Edital - Finalidade fls. _____

(X) Ofícios 331/11 à PM requisitando as testemunhas de acusação RONALDO e CLAYTON, 332/11 à PM requisitando os adolescentes, 333/11 ao Delegado de Polícia local requisitando os adolescentes, 334/11 a OAB solicitando defensores, 335/11 à Fundação CASA requisitando vaga para o adolescente CLAUTER, 336/11 à Fundação CASA requisitando vaga para o adolescente LEONARDO, 337/11 ao Delegado de Polícia local solicitando o laudo toxicológico


Outros: _____

Segue cópia em frente.

Não segue cópia em frente

- Cap. V, item 26. das NSCGJ.
- Portaria 01/92.

Pirassununga, 27 / 07 / 11



CARLOS ALBERTO PEREIRA DA CRUZ
Escrevente Técnico Judiciário



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE PIRASSUNUNGA/SP



Ofício n.º 1.5829/2011-CC.

Ref: Processo n.º 221/11 – Ato Infracional.
Adolescentes: Cláudio da Silva Bezerra e
Leonardo Ferreira do Lima

Pirassununga/SP, 29 de julho de 2011.

MM. Juiz,

Em atenção ao ofício n.º 337/2011, dessa E. Vara, informo a Vossa Excelência, que o laudo toxicológico requisitado ainda não aportou a esta Unidade, esclarecendo que a droga apreendida foi encaminhada a Delegacia Seccional de Limeira/SP no dia 27/07/2011, para então ser encaminhada ao I.C. de Piracicaba/SP, sendo que o laudo requisitado, comumente, nos é encaminhado em um prazo de trinta dias.

Outrossim, encaminho o Auto de Constatação Preliminar de Substância Entorpecente, referente a droga apreendida no procedimento em epígrafe.

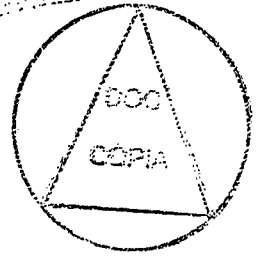
Respeitosamente,

MAURÍCIO MIRANDA DE QUEIROZ
Delegado de Polícia

AO
EXMO. SR. DR.
JORGE CORTE JÚNIOR
MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE
PIRASSUNUNGA/SP

577
PREFEITURA - SP

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



CERTIDÃO

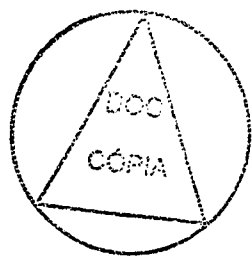
Certifico e dou fé haver expedido:

- Carta Precatória -
- Certidão de Honorários
- Guia de Recolhimento à V.E.C. _____
- Guia de Execução Provisória à V.E.C. _____
- Guia de Execução da Infância e da Juventude
- Alvará de Soltura
- Mandado de Prisão
- Mandado de Registro de Nascimento
- Mandado de Cancelamento de Registro de Nascimento
- Mandado de Citação
- Mandado de Cientificação
- Mandado de Intimação
 - Réu
 - Menor
 - Advogado
 - Requerente
 - Testemunha de Acusação
 - Autor
 - Vítima
 - Genitor
 - Requerido
 - Testemunha de Defesa
- Mandado de Condução Coercitiva
- Mandado de Busca e Apreensão
- Edital - Finalidade fls. _____
- Ofício 344/11 ao Delegado de Polícia local solicitando o laudo toxicológico com urgência.
- Outros: _____
- Segue cópia em frente.
- Não segue cópia em frente
 - Cap. V, item 26. das NSCGI.
 - Portaria 01/92.

Pirassununga. 02 / 08 / 11

Carlos Alberto Pereira da Cruz
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA CRUZ
Escrevente Técnico Judiciário

69 ✓



CERTIDÃO

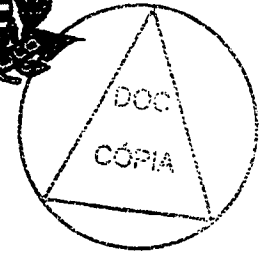
Certifico e dou fé que até a presente data não veio para os autos o laudo toxicológico solicitado às fls. 26 e reiterado às fls. 57, tendo a Autoridade Policial informado às fls. 54 que o laudo requisitado comumente encaminhado no prazo de trinta dias.

Piras. 17/08/2011

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE PIRASSUNUNGA/SP



Ofício n.º 1.794/2011-CC.

Ref: Processo n.º 221/11 – Ato Infracional
Adolescente: Cláudio da Silva Bezerra e
Leonardo Ferreira de Lima

Pirassununga/SP, 24 de agosto de 2011.

MM. Juiz,

Em atenção ao ofício n.º 344/2011, dessa E. Vara, informo a
Vossa Excelência, que o laudo requisitado ainda não aportou a esta Unidade.

Respeitosamente,

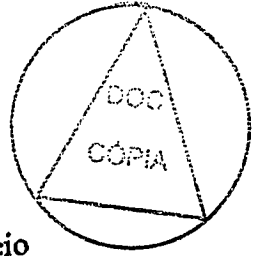
MAURÍCIO MIRANDA DE QUEIROZ
Delegado de Polícia

AO
EXMO. SR. DR.
JORGE CORTE JÚNIOR
MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DE
PIRASSUNUNGA/SP

Rua Duque de Caxias, n.º 1.140, Centro, fone (19) 3561-8556 – CEP. 13.630-095

11SP 457 PM 1000111111 031F 01 0052512-70

72 ✓

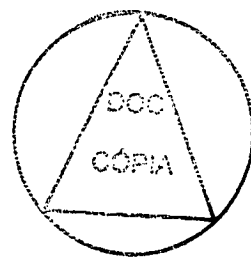


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não veio para os autos o laudo solicitado às fls. 26 e reiterado às fls. 57. Certifico mais, haver expedido ofício nº 379/11, reiterando pela segunda vez, a vinda do laudo, deixando de juntar cópia nos termos da Portaria 01/92.

Piras. 31/08/11

[Handwritten signature]
[Illegible stamp]



08-09-2014
e bando
Cópia



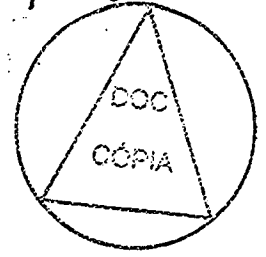
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA



AV. MARECHAL CASTELO BRANCO S25
FONE 34135260 - FAX 34135265

Expeça - se: 02/08/2011

Hugo Rodrigues Soares Filho
Perito Chefe do IC - Piracicaba - SP



I.P. Nº.: 243/2011

LAUDO DE Nº.: 10793/2011

NATUREZA DO EXAME: TOXICOLÓGICO

DATA: 26/07/2011

VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA

INDICIADO: RODRIGO MICHEL DA SILVA PINTO

REQ: 1º Distrito Policial de Pirassununga.

RELATOR: SOLANGE FÁTIMA POUSA - Perita Criminal

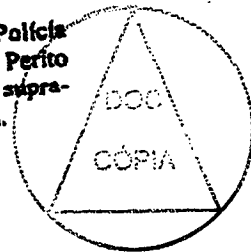
Segue este laudo acompanhado da Peça de Exame em envelope plástico da SPTC de número 1422199 e lacra SPTC 183403/08.

0055416-00

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



76 ✓



Aos, 26/07 de 2011 na cidade de Piracicaba e no Núcleo de Perícias Criminalísticas da Superintendência da Polícia Técnico Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, pelo Diretor deste Instituto, Perito Criminal Dr. Adilson Pereira, foi designado a Perita Criminal Dr. Solange F. Pousa, para proceder ao exame supra-especificado, em atendimento a requisição do DD. Delegado de Polícia da 1ª Distrito Policial de Pirassununga.

EXAME QUÍMICO TOXICOLÓGICO

DO EXAME:

Foi examinado neste Laboratório de Toxicologia atendendo a requisição da Autoridade Policial DA 1º DISTRITO POLICIAL DE PIRASSUNUNGA.

- O seguinte: A) trata-se de uma sacola plástica de cor branca.
B) trata-se de uma sacola plástica de cor amarela.
C) trata-se de um estojo, tipo porta lápis, na cor azul com três divisões em zíper.
D) trata-se de três eppendorfs transparentes vazios.

Este material relacionado com: **RODRIGO MICHEL DA SILVA PINTO**, veio acondicionado em envelope de cor parda identificado fechado grampos e anexado à Requisição de Exames.

RESULTADOS:

RESULTADO: Positivo para Cocaína no líquido de lavagem nos itens acima descritos A, C e D enviado para exame, conforme análises efetuadas e descritas na metodologia II, na última folha do laudo, sendo a Cocaína substância listada na Portaria 344/1998 SVS/MS - Lista F1 (Lista das Substâncias Entorpecentes - Lista das Substâncias de Uso Proscrito no Brasil).

RESULTADO: As análises Químicas e Cromatográficas realizada no material B em questão, forneceram resultado NEGATIVO para substâncias entorpecentes ou psicotrópicas que causem dependência física/ou psíquica listadas nas portarias da DÍMED/MS e rotineiramente pesquisado neste laboratório.

Nota: Toda a amostra do material foi retirada para uso nas análises, não restando material para conta-prova por tratar-se de (líquido de lavagem) (ínfima quantidade).

OBS: Acompanham o laudo, as embalagens, invólucros e envelope de cor parda fechado por grampos, que acondicionavam o material em questão.

OBS: ESTE LABORATÓRIO NÃO POSSUI EQUIPAMENTOS PARA A DETERMINAÇÃO DO GRAU DE PUREZA DAS DROGAS POR AQUI ANALISADAS.

9/6

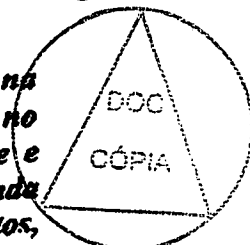
✓

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA



77

As divergências que porventura existirem entre o Peso Bruto descrito na Requisição de Exames e o Peso Bruto aferido nos exames periciais e constantes no presente laudo, deve-se ao fato que os instrumentos utilizados são de propriedade e características laboratoriais, precisos e aferidos, utilizados em atmosfera controlada com ausência de fatores mecânicos de interferências (ventos, impactos, desnivelamento, vibrações).



A diferença verificada entre o peso bruto e o peso líquido do material examinado, refere-se à pesagem das embalagens e invólucros que acondicionavam o material acima descrito e que é restituída anexo ao presente laudo devidamente lacrado com lacre da SPTC de nº.: 183403/08.

Este laudo foi confeccionado por digitação em 04 folhas em seu avverso, ficando cópias arquivadas e rubricadas de mesmo teor no arquivo deste laboratório.

Fluorecência 4 de 07 de 2.011


1º Signatário: SOLANGE FÁTIMA POUSA
PERITA CRIMINAL
Toxicologia Forense

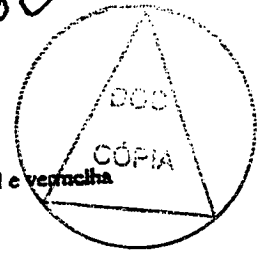

2º Signatário: Hugo R. S. Filho
Perito Criminal



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA



785 ✓



METODOLOGIA I - Análises de Cannabis ativa L. e suas preparações

A identificação de Cannabis ativa L. e suas preparações se fazem através do seu principal princípio ativo, o

tetrahidrocannabinol, que após extração por solventes orgânicos é submetido à análise por meio dos métodos.

1. Método Químico: Reação de Duquenois e Eschblausalz W; que em presença de Cannabinóides desenvolvem cores azul e vermelha respectivamente.
2. Método Físico - Químico.
 - 2.1 Cromatografia em Camada Delgada:
 - Fase Estacionária: sílica gel G 60 - espessura 250um.
 - Fase Móvel: tolueno - cloroformio (7:3).
 - Revelador: Eschblausalz B 0,1%
 - 2.2 Cromatografia Gasosa: - Fase Estacionária: 2,5% SE - 30 chrom. W sil, col. Quatro pés x 1/8" diam.
 - Fase Móvel: Nitrogênio, fluxo 40 ml/min.
 - Temperatura: detector de ionização de chama 240°C, coluna 200°C, injetor 250°C.

PRINCIPIOS DOS MÉTODOS

1. Extração: É um método físico de separação no qual a substância a ser separada se distribui entre duas fases, uma aquosa e outra orgânica, e se transfere da fase aquosa para a fase orgânica, de acordo com o seu coeficiente de participação.
2. Cromatografia: Baseia - se na separação dos componentes de uma mistura, sendo estes distribuídos entre duas fases, uma chamada estacionária e de grande área e a outra, fase móvel que consta de um fluido (líquido ou gás.) que, percolando através da primeira, separa os componentes da mistura, de acordo com peso molecular, polaridade, coeficiente de partição ou adsorção.

2/6

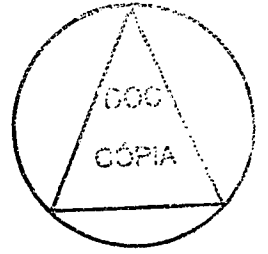
METODOLOGIA II - Análises de Cocaína e anestésicos locais

1. Método Químico: Reação de precipitação com Níocianato de Cobalto e posterior teste de solubilidade em ácido.
2. Método Físico - Químico:
 - 2.1. Cromatografia em Camada Delgada:
 - Fase Estacionária: sílica gel G 60 - espessura 250 um.
 - Fase Móvel: metanol - amônia (100.1. 5); cloroformio - metanol (1:1).
 - Revelador: Cloreto de Platina, Dragendorff, Níocianato de Cobalto, p. Nitrobenzaldeído e Ninhidrina crotônica 0,2%.
 - 2.2. Cromatografia Gasosa:
 - Fase Estacionária: 2,5% SE - 30 chrom. GHV, col. 2 pés x 1/8" diam e 5%.
 - QF-1 analon AB, col. 4 pés x 1/8" diam.
 - Fase Móvel: Nitrogênio fluxo de 40 ml/min
 - Temperatura: detector de ionização de chama 250°C, coluna 150°C, injetor 230°C.

PRINCIPIOS DOS MÉTODOS

1. Extração: É um método físico de separação no qual a substância a ser separada se distribui entre duas fases, uma aquosa e outra orgânica, e se transfere da fase aquosa para a fase orgânica, de acordo com o seu coeficiente de participação.
2. Cromatografia: Baseia - se na separação dos componentes de uma mistura, sendo estes distribuídos entre duas fases, uma chamada estacionária e de grande área e a outra, fase móvel que consta de um fluido (líquido ou gás.) que, percolando através da primeira, separa os componentes da mistura, de acordo com peso molecular, polaridade, coeficiente de partição ou adsorção.

[Handwritten mark]



PROC. 238/11

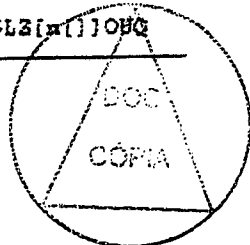


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEINTER 9 - SECCIONAL DE LIMEIRA

3º OFÍCIO
 03
 Circulante nº

Dependência: DEL. POL. BIRASSUNUNGA
 RDO No.: 1522/2011

Polha: 1
 JRLUNWCEBEEGLS[11]ONG



AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE E APTEXÃO DE ADOLESCENTE

RESISTIR-SE, AUTUO-SE, INSTAUR-SE I.P.

BIRASSUNUNGA, 9 de agosto de 2011

MAURÍCIO MIRANDA DE QUEIROZ
 Delegado(a) de Polícia

As 01:04 horas do dia 09 de mês de agosto de 2011, nesta cidade de BIRASSUNUNGA, Estado de São Paulo, na sede da(º) DEL. POL. BIRASSUNUNGA, onde presente se encontrava o Dr. MAURÍCIO MIRANDA DE QUEIROZ, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(a) do teor da(º) ao final nomeado(a) e assinado(a), aí compareceu o PM - MILTON CESAR DE OLIVEIRA, adiante qualificado, conduzindo os presos WALLACE MUNHOZ CHIRELA e WELLINGTON ANDRÉ ALEXANDRE aos quais dera voz de prisão pela prática de ATO INFLACIONAL, TRÁFICO DE DROGAS e ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS (arts. 3º e 35 da Lei 11.343/06) e CORRUPÇÃO DE MENORES (art. 244-B), em 09/06/2011 às 00:00, no R. DORIS CANTINHO esquina com R. JUSTINO B. BORGES, VILA SÃO PEDRO, BIRASSUNUNGA-SP em via pública (circ. do 1º DP). Convicta do estado de flagrância e, após intimação sob(s) a(s) preso(a/s/as) sobre seus direitos individuais, garantidos pela Constituição Federal, dentre os quais os de permanecer calado, de ter assistida a sua integridade física e moral, ter assistência de familiar e de advogado de sua confiança, e conhecer o nome do autor de sua prisão, a Autoridade Policial, identificando-se como responsável por seu interrogatório, determinou a lavatura do presente auto de prisão em flagrante, providenciando-se, conforme demonstrado, adiante narrado, que fica fazendo parte integrante deste. DESPACHO FUNDAMENTADO: Resultando demonstradas, pelos elementos de convicção colhidos, a autoria e a materialidade da infração penal (especialmente pelas versões conflitantes dos susseitos, pelo encontro de drogas em forma e quantidade que evidencia intenção de venda no varejo, pela divisão de tarefas entre WELLINGTON e WALLACE, por WELLINGTON já ter antecedentes por tráfico de drogas, pelo local ser conhecido como ponto de venda de drogas), julgou a Autoridade Policial subsistente este auto de prisão em flagrante delito, determinando ainda a expedição de nota de culpa ao preso. Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial o encerramento deste auto que assina nos e indiciado e comigo, Escrivão de Polícia, que o digitei e guardei.

MAURÍCIO MIRANDA DE QUEIROZ
 Delegado(a) de Polícia

MUCIANA CRISTINA SILVA CORTEZ
 Escrivão(a) de Polícia

34 ✓

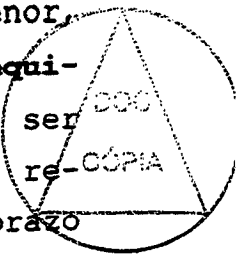
CÓPIA

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATES E JULGAMENTO
NO PROCEDIMENTO INFRACIONAL Nº 238/11 QUE A JUSTIÇA PÚBLICA
MOVE CONTRA O(S) ADOLESCENTE(S) Wallace Munhoz Correa da Sil-
va**

Aos 15 de agosto de 2011, às 14:30 horas, na sala de audiências da 3ª Vara desta Comarca de Pirassununga, São Paulo, onde presente se encontrava o EXMO. SR. DR. Djalma Moreira Gomes Júnior, MM. Juiz Substituto, comigo escrevente de seu cargo e o porteiro dos auditórios, por determinação do(a) MM. Juiz(a) foi declarada aberta a presente audiência, tendo comparecido o DD. Promotor de Justiça, Dr. José Carlos Callucci Thomé, o representado, seus genitores, seu(sua) Defensor(a), Dr(a). Isa Sandra Dantas, e as testemunhas de acusação Milton César e Edson Francisco. Iniciados os trabalhos, pela Defensora foi apresentada defesa preliminar, em cinco laudas. Pelo(a) MM. Juiz(a) foi colhido em apartado o depoimento das testemunhas. Em seguida, por ele foi dito que declarava encerrada a instrução, passando-se aos debates. Pelo Dr. Promotor foi dito: "MM. Juiz, o adolescente foi representado pela prática de ato infracional equiparado ao tráfico de drogas. Procede a ação socioeducativa. Materialidade do ato infracional comprovada, provisoriamente, pelo auto de fls. 13/14 e pelo auto de constatação de fls. 15/16. Requer-se a conversão do julgamento em diligência para a requisição do laudo definitivo. A autoria restou comprovada, haja vista os depoimentos dos policiais responsáveis pela apreensão em flagrante do representado. Narraram eles com coerência e segurança a conduta de Wallace, consistente em guardar droga, em conjunto com o imputável Wellington, destinada a consumo. As negativas do adolescente permaneceram isoladas no contexto probatório. O adolescente não estuda e sequer cumpre medida anteriormente aplicada. A genitora manifestou que o filho, ora representado, não a obedece. Tratando-se de ato infracional grave, a medida de internação é a que se impõe e o que se requer". Pela Dra. Defensora foi requerido prazo para apresentação de memoriais e foi requerida, ainda, a liberdade do adolescente.

Djalma Moreira Gomes Júnior

Wallace



Pelo Dr. Promotor foi dito que discordava da soltura do menor, diante da gravidade do delito. Pelo MM. Juiz foi dito: "Requisite-se o laudo de exame químico-toxicológico, que deverá ser apresentado no prazo de dez dias; se descumprido o prazo, requirite-se-o à Delegacia Seccional de Polícia, também no prazo de dez dias. Com a juntada, dê-se vista dos autos à defesa, com prazo de cinco dias para apresentação de memoriais de alegações finais, devendo a Defensora ser intimada por telefone, para garantir maior celeridade processual. No mais, **mantenho, por ora, a internação provisória** do adolescente, seja pela gravidade do ato infracional, seja mais e sobretudo porque a internação provisória se faz necessária, de modo a desestimular condutas idênticas por outros adolescentes. Some-se a isso que há notícia nos autos no sentido de que o menor não está cumprindo liberdade assistida que lhe foi imposta em outro processo. Ademais, a soltura do representado em curto prazo poderia servir de estímulo indireto para que outros garotos também se pusessem a traficar drogas, e isso deve ser coibido". **CUMpra-SE. NADA MAIS.**

Eu, Patricia da Costa Pereira, Escrevente, digitei.

O(A) MM. JUIZ(A):

O DR. PROMOTOR:

O(A) DR(A) DEFENSOR(A):

OS GENITORES: Luiz Manoel da Silva

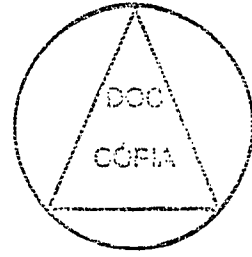
O ADOLESCENTE: William Manoel da Silva

49 ✓

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

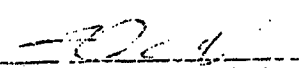
CERTIDÃO



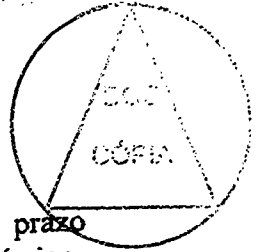
Certifico e dou fé haver expedido:

- Carta Precatória -
- Certidão de Honorários
- Guia de Recolhimento à V.E.C. _____
- Guia de Execução Provisória à V.E.C. _____
- Guia de Execução da Infância e da Juventude
- Alvará de Soltura
- Mandado de Prisão
- Mandado de Registro de Nascimento
- Mandado de Cancelamento de Registro de Nascimento
- Mandado de Citação
- Mandado de Cientificação
- Mandado de Intimação
 - Réu
 - Menor
 - Advogado
 - Requerente
 - Testemunha de Acusação
 - Autor
 - Vítima
 - Genitor
 - Requerido
 - Testemunha de Defesa
- Mandado de Condução Coercitiva
- Mandado de Busca e Apreensão
- Edital - Finalidade fis. _____
- Ofício 364/11 ao Delegado de Polícia local requisitando o laudo de exame químico toxicológico conforme determinado às fis.35.
- Outros: _____
- Segue cópia em frente.
- Não segue cópia em frente
 - Cap. V. item 26, das NSCGJ.
 - Portaria 01/92.

Pirassununga. 15 / 08 / 11


CARLOS ALBERTO PEREIRA DA CRUZ
Escrevente Técnico Judiciário

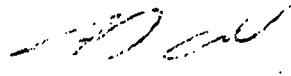
EXCERTE
53 ✓
EXCERTE



CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo concedido às fls.35 e que até a presente data não veio para os autos o laudo químico-toxicológico, apesar de devidamente solicitado à Autoridade Policial conforme ofício expedido às fls. 49. Certifico mais, haver expedido ofício nº 377/11 ao IC de Piracicaba, solicitando o laudo, deixando de juntar cópia nos termos da Portaria 01/92.

Piras. 25 / 08 / 2011

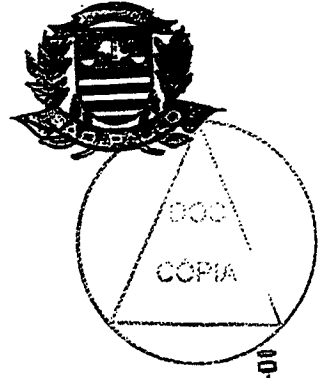


Delegado de Polícia

58



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE PIRASSUNUNGA/SP



Ofício n.º 1.751/2011-CC.
Ref: Processo n.º 238/11 – Ato Infracional
Boletim de Ocorrência n.º 3.287/2011 – 1º DP
RDO n.º 1522/11 – Del. Pol. Pirassununga

Pirassununga/SP, 22 de agosto de 2011.

MM. Juiz,

Em atenção ao ofício n.º 364/2011, dessa E. Vara, informo a Vossa Excelência, que o laudo toxicológico requisitado ainda não aportou a esta Unidade. Cutrossim, informo que está sendo expedida mensagem eletrônica, via *intranet*, ao Instituto de Criminalística de Piracicaba/SP, solicitando a remessa de referido laudo, com a maior celeridade possível.

Respeitosamente,

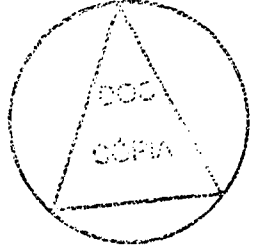
MAURÍCIO MIRANDA DE QUEIROZ
Delegado de Polícia

AO
EXMO. SR. DR.
JORGE CORTE JÚNIOR
MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DE
PIRASSUNUNGA/SP

119 457 946 260820111131 031F 01 005251 4-00

60 Jun

08. 09. 14
[Illegible handwritten notes]

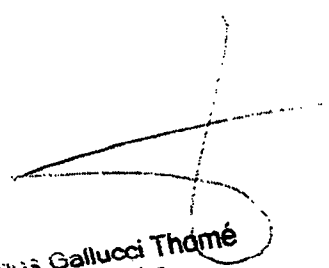


238/11

Jun

Conta de expediente retu
Requisiu soliciate-se inter-
venienca da Delcol Seccional
(for. 35).

Pias, a2


José Carlos Gallucci Thomé
Promotor de Justiça



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



**AV. MARECHAL CASTELO BRANCO 525
FONE 34135260 - FAX 34135265**

Expeça - sc: 02 / 09 / 2011

Hugo Rodrigues Soares Filho
Perito Chefe do IC - Piracicaba - SP

B.O Nº.:1522/ 2011

LAUDO DE Nº.: 11118/11119 /2011

NATUREZA DO EXAME: TOXICOLÓGICO

DATA: 09/08/2011

VÍTIMA: A JUSTIÇA PÚBLICA

INDICIADO: WELLINGTON ANDRÉ ALEXANDRE

REQ: 1º Distrito Policial de Pirassununga.

RELATOR: SOLANGE FÁTIMA POUSA - Perita Criminal

Segue este laudo acompanhado da Peça de Exame em envelope plástico da SPTC de número 1154285 e laque SPTC 37197708.

6/1 final



1154 437 PMS 0300011195 0308 01 005 4836-00



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA



62 jul

Aos, 09/08 de 2011 na cidade de Piracicaba e no Núcleo de Perícias Criminalística da Superintendência da Polícia Técnico Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, pelo Diretor deste Instituto, Perito Criminal Dr. Adilson Pereira, foi designado a Perita Criminal Dr. Solange Fátima Pousa, para proceder ao exame supra-especificado, em atendimento a requisição do DD Delegado de Polícia do 1º Distrito Policial de Pirassununga.

EXAME QUÍMICO TOXICOLÓGICO

DO EXAME:

Foi examinado neste Laboratório de Toxicologia atendendo a requisição da Autoridade Policial DO 1º DISTRITO POLICIAL DE PIRASSUNUNGA.

LAUDO DE Nº.: 11118/2011

O seguinte: 18,0 gramas de fragmentos vegetais constituídos por folhas e frutos, embalados em 06 invólucros plástico incolor acondicionados em um outro plástico, envoltos por plástico tipo filme.

OBS: O material veio acondicionado com lacre da DSPL de n: 0008315.

Nota: De todo o material enviado, 2,5 gramas foram retirados para análise e eventual contra - prova, o restante, 15,5 gramas está sendo devolvido ao DP, juntamente com os invólucros e as embalagens que acondicionavam o material acima descritos.

Peso Bruto. 20,0 gramas.

Peso Líquido. 18,0 gramas.

LAUDO DE Nº.: 11119/2011

O seguinte: 1,8 gramas de pedrinhas de cor amarela, embalados em 04 invólucros de plástico de cor branca fechados por dobras, envoltos por fita de cor branca tipo crepe.

OBS: O material veio acondicionado com lacre da DSPL de n: 0008316.

Nota: Toda a amostra do material 1,8 gramas ficaram retidas parte para uso nas análises e parte para uma eventual contra - prova.

Peso Bruto. 2,5 gramas.

Peso Líquido. 1,8 gramas.

5W
AL
DCC
DOPA

✓



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA



6-3 jul

Este material relacionado com: WELLINGTON ANDRÉ ALEXANDRE, veio acondicionado em um envelope de papel de cor parda não identificado, fechado por grampos e anexado a Requisição de Exames

RESULTADOS:

LAUDO DE N.º: 11118/2011

RESULTADO: Positivo para Cannabis sativa L. (maconha), no material acima descrito, na planta listada na Portaria 344/4998 SVS/MS - Lista E (lista de plantas que podem originar Substâncias Entorpecentes e/ou Psicotrópicas), caracterizada através de análise botânica. Evidenciou - se a presença de Tetrahidrocanabinol (THC), substância listada na Portaria 344/4998 SVS/MS - Lista F2 (Lista de Substâncias Psicotrópicas - Lista de Substâncias de Uso Proscrito no Brasil), princípio ativo responsável pelos principais efeitos farmacológicos da maconha, usando-se a metodologia I, descrita na última folha do laudo.

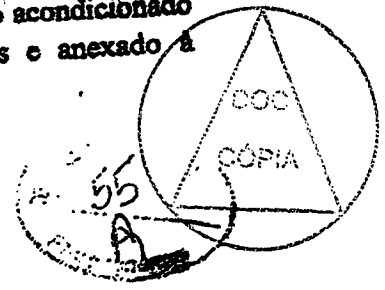
LAUDO DE N.º: 11119/2011

RESULTADO: Positivo para Cocaína nas pedrinhas de cor amarela enviada para exame, conforme análises efetuadas e descritas na metodologia II, na última folha do laudo, sendo a Cocaína substância listada na Portaria 344/1998 SVS/MS - Lista F1 (Lista das Substâncias Entorpecentes - Lista das Substâncias de Uso Proscrito no Brasil).

OBS: Acompanham o laudo as embalagens, invólucros e envelope de papel de cor parda que acondicionavam o material em questão.

OBS: ESTE LABORATÓRIO NÃO POSSUI EQUIPAMENTOS PARA A DETERMINAÇÃO DO GRAU DE PUREZA DAS DROGAS POR AQUI ANALISADAS.

As divergências que porventura existirem entre o Peso Bruto descrito na Requisição de Exames e o Peso Bruto aferido nos exames periciais e constantes no presente laudo, deve-se ao fato que os instrumentos utilizados são de propriedade e características laboratoriais, podendo ocorrer, utilizados em atmosfera controlada com ausência de fatores mecânicos de interferências (ventos, impactos, desnivelamento, vibrações).



2/6

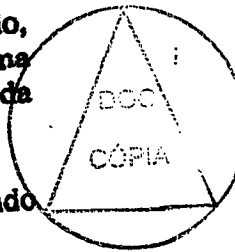


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA



64 Jul

A diferença verificada entre o peso bruto e o peso líquido do material examinado, refere-se à pesagem das embalagens e invólucros que acondicionavam o material acima descrito e que é restituído anexo ao presente laudo devidamente lacrado com lacre da SPTC de nº.: 37.977/03.



Este laudo foi confeccionado por digitação em 05 folhas em seu anverso, ficando cópias arquivadas e rubricadas de mesmo teor no arquivo deste laboratório.

Piracicaba 04 de ~~8~~ de 2.011

56
A

1ª Signatário: *Solange Fátima Poisa*
SOLANGE FÁTIMA POISA
PERITA CRIMINAL
Toxicologia Forense

2ª Signatário: *Hugo R. S. Filho*
HUGO R. S. FILHO
Perito Criminal

METODOLOGIA I - Análise de Cannabis sativa L. e suas preparações

A identificação de Cannabis sativa L. e suas preparações se faz através do seu principal princípio ativo, o tetrahidrocannabinol, que após extração por solventes orgânicos é submetido à análise por meio dos métodos.

1. Método Químico: Reação de Duquenoís e Eschbiussatz B; que em presença Canabinóides desenvolvem cores azul e vermelha respectivamente.
2. Método Físico - Químico.
 - 2.1 Cromatografia em Camada Delgada:
 - Fase Estacionária: sílica gel G 60 - espessura 250um.
 - Fase Móvel: tolueno - clorofórmio (7:3).
 - Revelador: Eschbiussatz B 0,1%
 - 2.2 Cromatografia Gasosa:
 - Fase Estacionária: 2,5% SE - 30 cromat. w/sil, col. quartzes x 1/8" diam.
 - Fase Móvel: Nitrogênio, Fluo. 40 ml/min.
 - Temperatura: detector de ionização de 260°C coluna 230°. C. injetor 250°C.

PRINCÍPIOS DOS MÉTODOS

1. Extração: É um método físico de separação no qual a substância a ser separada se distribui entre duas fases, uma aquosa e outra orgânica, e se transfere da fase aquosa para a fase orgânica, de acordo com o seu coeficiente de participação.
2. Cromatografia: Baseia-se na separação dos componentes de uma mistura, sendo estes distribuídos entre duas fases, uma chamada estacionária e de grande área e a outra, fase móvel que consiste de um fluido (líquido ou gás) que, percolando através da primeira, separa os componentes da mistura, de acordo com peso molecular, polaridade, coeficiente de partição ou adsorção.

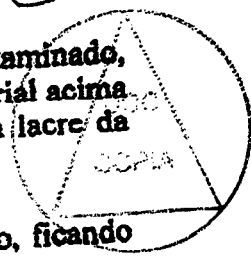


**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



64 Jul

A diferença verificada entre o peso bruto e o peso líquido do material examinado, refere-se à pesagem das embalagens e invólucros que acondicionavam o material acima descrito e que é restituído anexo ao presente laudo devidamente lacrado com lacre da SPTC de nº.: 371977/03.



Este laudo foi confeccionado por digitação em 05 folhas em seu anverso, ficando cópias arquivadas e rubricadas de mesmo teor no arquivo deste laboratório.

Piracicaba, 04 de 07 de 2011

56
A

1ª Signatário: *Solange Fátima Pousa*
SOLANGE FÁTIMA POUSA
PERITA CRIMINAL
Toxicologia Forense

Hugo R. S. Filho
2ª Signatário: **Hugo R. S. Filho**
Perito Criminal

METODOLOGIA I - Análise de Cannabis sativa L. e suas preparações

A identificação de Cannabis sativa L. e suas preparações se faz através do seu principal princípio ativo, o tetrahidrocannabinol, que após extração por solventes orgânicos é submetido à análise por meio dos métodos.

1. Método Químico: Reação de Duquenoís e Eschbiensatz B; que em presença Cannabinóides desenvolvem cores azul e vermelha respectivamente.
2. Método Físico - Químico.
 - 2.1 Cromatografia em Camada Delgada:
 - Fase Estacionária: sílica gel G 60 - espessura 250µm.
 - Fase Móvel: tolueno - cloroformo (7:3).
 - Revelador: Eschbiensatz B 0,1%
 - 2.2 Cromatografia Gasosa:
 - Fase Estacionária: 2,5% SE-30 crom. W sil, com quato pes x 0,25mm.
 - Fase Móvel: Nitrogênio, Flx. 40 ml/min.
 - Temperatura: detector de ionização de chama 260°C coluna 230°C. injetor 250°C.

PRINCÍPIOS DOS MÉTODOS

1. Extração: É um método físico de separação no qual a substância a ser separada se distribui entre duas fases, uma aquosa e outra orgânica, e se transfere da fase aquosa para a fase orgânica, de acordo com o seu coeficiente de participação.
2. Cromatografia: Baseia-se na distribuição dos componentes de uma mistura, sendo estes distribuídos entre duas fases, uma chamada estacionária e de grande área e a outra, fase móvel que consta de um fluido (líquido ou gás) que, percolando através da primeira, separa os componentes da mistura, de acordo com peso molecular, polaridade, coeficiente de partição ou adsorção.

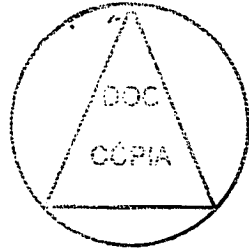


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

A disposição do(s) Autor(es)
e Demais Edis em Plenário.
Piras, 27/03/2012

Wallace Ananias de Freitas B.
Presidente

São Paulo, 19 de março de 2012.



Ofício SSP / GS / AE nº 463/2012 - sfg
Ref Prot. GS nº 14791/2011, de 21.11.2011
REF. Ofício nº 1980/2011-SG, de 17.11.2011

Assunto:- Pleiteia a instalação do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística no município de Pirassununga.

PREZADO PRESIDENTE

Em atendimento ao ofício acima epigrafado expedido por Vossa Excelência e dirigido ao Secretário da Segurança Pública, pleiteando a instalação do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística no município de Pirassununga, cumpre-nos cientificá-lo que, após manifestação da hierarquia da Superintendência da Polícia Técnico Científica, estamos acostando cópia da resposta técnica expendida por esta Instituição Policial, a qual oferece detalhadamente as informações a respeito do assunto alvitado.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


CARLOS ALBERTO ESTRACINE
ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR

Excelentíssimo Senhor
WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO - PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Cep: 13630-900 – Pirassununga - SP



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
 "PERITO CRIMINAL OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
 GABINETE DO DIRETOR DEPARTAMENTAL



REFERÊNCIA: Requerimento 0716/11, datado de 16/nov/11 - GS
 14.791/11 - SPTC 6115/11 - DIC 1558/11

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ASSUNTO: Sollicita a instalação de Equipe de Perícias
 Criminalísticas e Médico-Legal no Município

DESPACHO DIC N.º: 2311/11

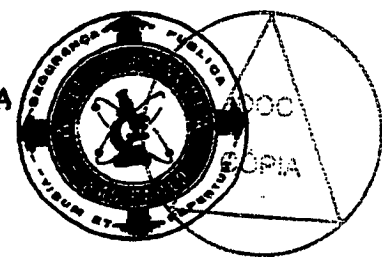
A matéria objeto da exordial foi assunto da Resolução SSP 111, de 14/abr/98, publicada no D.O.E. em 15/abr/98, em cumprimento ao gizado no art. 44 do Decreto de n.º 42.847, que dispôs sobre a estrutura organizacional da Superintendência da Polícia Técnico-Científica.

Supedaneou a aludida resolução secretarial estudo criteriosamente elaborado, no qual foram colacionados a área geográfica, o número de habitantes, o número de casos atendidos, o número de casos atendidos por 1.000 hab, bem como o número de municípios de cada região. Destarte, com fulcro nos dados então obtidos e mercê da imposição do aludido Decreto, resultou a instalação de um Núcleo de Perícias Criminalísticas de Campinas, com oito Equipes de Perícias Criminalísticas nos Municípios de Jundiaí, Bragança, Americana, Limeira, Rio Claro, Piracicaba, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista, portanto, não sendo contemplado o Município de Pirassununga.

Decerto que o pleito é lídimo e esta Diretoria Departamental não poderia deixar de estar sensível às dificuldades impostas pela aludida resolução, que trouxe uma nova estrutura para o Instituto de Criminalística, todavia após 13 anos de criação, tornou-se necessário a execução de estudos para alterar o Decreto de



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
GABINETE DO DIRETOR DEPARTAMENTAL**



criação da SPTC e ampliar a atuação estadual do Instituto de Criminalística, bem como do Instituto Médico Legal.

Para tanto, foram criadas Comissões de Avaliação e Pesquisa Estratégico Operacional, a fim de dimensionar e redesenhar os problemas, que afligem a comunidade criminalística e a Sociedade de um modo geral, sendo certo que tais estudos tiveram como base todas as informações coletas quando das Inspeções Técnico-Administrativas, em todos os Núcleos e Equipes de Criminalísticas do Estado de São Paulo.

Os estudos criteriosos foram encaminhados ao excelso Superintendente da Polícia Técnico-Científica para análises e futuro encaminhamento às estâncias superiores, salientando-se que é certo, que existe necessidade da criação de novas Equipes e Núcleos de Perícias Criminalísticas, que deem maior celeridade no atendimento de locais de crimes, bem como às perícias de peças e instrumentos de práticas delituosas.

Assim sendo, encaminhe-se à conspícua Diretoria do Instituto Médico Legal, para conhecimento e manifestação, servindo-se, redirecionar à excelsa Superintendência da Polícia Técnico Científica.

São Paulo, 07 de dezembro de 2011.

Adilson Pereira
Adilson Pereira
Perito Criminal
Diretor Departamental



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO LEGAL**



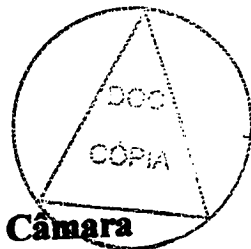
Instituto Médico Legal

REFERÊNCIA: SPTC nº 6115/2011 – Prot. Geral nº 14.791/2011.

INTERESSADO: Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente Câmara Municipal de Pirassununga.

ASSUNTO: Instalação de Equipe de Perícias Criminalística e Médico-Legais na cidade de Pirassununga.

DESPACHO D.T.D. IML: Nº. 033/2012 – jl.



Comigo Hoje.

À Superintendência da Polícia Técnico-Científica, Dr. Celso Perioli.

Em cumprimento ao Despacho nº 1270/2011 – SPTC, temos: as manifestações do Diretor do NPML – Campinas, Dr. João Roberto Miller Junior e do Diretor no Centro de Perícias, Dr. Jorge Pereira de Oliveira expressam que o número de perícias realizadas no município de Pirassununga é muito pequeno e ressaltamos ainda que de acordo com o decreto de criação da SPTC (Decreto nº 42.847/98) Pirassununga não foi contemplada.

No futuro, após reavaliações, poderá ser atendida a solicitação sendo necessária a alteração do decreto e maior disponibilidade de recursos humanos.

D.T.D. IML, 12 de Janeiro de 2012.

PROF. DR. ROBERTO SOUZA CAMARGO
Diretor Técnico de Departamento
do Instituto Médico Legal



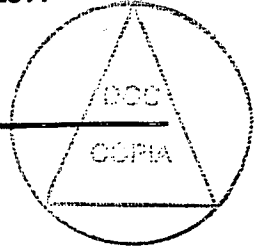
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




REQUERIMENTO

Nº 724/2012

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 21 de 05 de 12


PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Considerando que o Bairro Jardim Limoeiro localizado em Cachoeira de Emas possui o Centro Comunitário "Joaquim Ribeiro de Queiróz" muito utilizado pela população;

Considerando que consoante se observa da planta anexa, o campo de bocha necessita de revestimento (piso) e, para melhor atender aquela comunidade, seria interessante ampliar as dependências do Centro Comunitário;

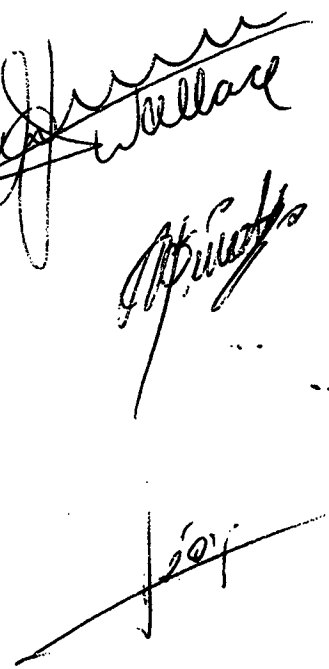
Considerando a atenção sempre oferecida pelo Deputado Estadual Antônio Carlos de Campos Machado.

Nestas condições, *requeremos* à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Antônio Carlos de Campos Machado, para que interceda a disponibilização de verba no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para revestimento do campo de bocha e outras melhoria no Centro Comunitário do Jardim Limoeiro.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2012.


Roberto Bruno
Vereador


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador


Natal Lulo